



**Revisação®**

COORDENAÇÃO  
ROGÉRIO SANCHES CUNHA

# MAGISTRATURA ESTADUAL

## Juiz de Direito

**TOMO 1**

PROIBIDA A VENDA  
apenas deste tomo

**12º**  
edição

Revista  
atualizada  
ampliada

2025

 EDITORA  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

# Direito Administrativo

*Leandro Bortoleto e Luis Felipe Cirino*

## TABELA DE INCIDÊNCIA DE QUESTÕES

Distribuição das questões organizada por ordem didática de assuntos		
Assunto	Número de questões	Peso
1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO	6	4,29%
2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TERCEIRO SETOR	11	7,86%
3. AGENTES PÚBLICOS	21	15,00%
4. PODERES ADMINISTRATIVOS	5	3,57%
5. ATO ADMINISTRATIVO	7	5,00%
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO	7	5,00%
7. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO	14	10,00%
8. SERVIÇOS PÚBLICOS	9	6,43%
9. BENS PÚBLICOS	4	2,86%
10. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	15	10,71%
11. RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO	15	10,71%
12. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	14	10,00%
13. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	12	8,57%
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>100%</b>

## ✦ QUESTÕES

### 1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

▶ CF, art. 37, *caput*

▶ Lei nº 9.784/99, art. 2º

**01. (FGV – Juiz de Direito – TJ – SC/2022)** O Estado Alfa editou lei prevendo que os processos administrativos, instaurados por agências reguladoras estaduais contra concessionárias de serviço público, para a apuração de infrações e aplicação de penalidades, permanecerão em sigilo até decisão final.

No exercício do controle social da administração pública, a associação Beta, constituída há cinco anos e entre cujas finalidades institucionais está a proteção ao patrimônio público e social e ao consumidor, ajuizou ação civil pública em face do Estado Alfa, da agência reguladora e da concessionária, deduzindo uma série de pedidos relacionados à adequação do serviço público correlato e requerendo incidentalmente a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual citada. No que tange à constitucionalidade da mencionada lei estadual que estabeleceu o sigilo nos processos administrativos sancionadores, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o magistrado deverá:

- acatar o pleito da associação e declarar a inconstitucionalidade formal da norma, porque Estados não podem legislar sobre processo administrativo;
- acatar o pleito da associação e declarar a inconstitucionalidade da norma, por violação ao princípio republicano, ao direito de acesso à informação detida por órgãos e entes públicos e ao princípio da publicidade;
- não acatar o pleito da associação, pois a norma não é inconstitucional, diante do princípio da presun-

ção de inocência, que se aplica também na esfera do direito administrativo sancionador;

- não acatar o pleito da associação, pois a norma não é inconstitucional, uma vez que a regra do sigilo é necessária para que o pleno acesso ao conteúdo dos processos não prejudique o serviço prestado pela concessionária investigada;
- não acatar o pleito da associação, pois a norma estadual é compatível com a Constituição da República de 1988 e a Lei de Acesso à Informação, que dispõem que os processos administrativos em geral são públicos, mas os de natureza sancionatória são sigilosos.

#### COMENTÁRIOS

✦ **Nota do Autor:** o regime jurídico administrativo é o **conjunto de princípios** que atribuem à Administração Pública, em um extremo, **prerrogativas** e, no outro, **sujeições**. Dentre os que diversos princípios que o compõem, há dois que são considerados chamados de **pedras angulares** ou **pedras de toque**<sup>1</sup> do direito administrativo, quais sejam, o princípio da **supremacia do interesse público** e o princípio da **indisponibilidade do interesse público**.

**Alternativa “a”.** Todos os entes federados podem legislar, de forma autônoma, sobre processo legislativo. Por exemplo, no Estado de São Paulo, existe a Lei Estadual nº 10.177/1998.

**Alternativa “b” (responde as alternativas “c”, “d” e “e”).** No julgamento da ADIn nº 5371, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese de julgamento: “os processos administrativos sancionadores instaurados por agências reguladoras contra concessionárias de serviço público devem obedecer ao princípio da publicidade durante toda a sua tramitação, ressalvados eventuais atos que se enquadrem nas hipóteses de sigilo previstas em lei e na Constituição”. No mais, no julgamento em questão, a Corte destacou que “o regime

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 55 e 57.

democrático obriga a Administração Pública a conferir máxima transparência aos seus atos. Essa é também uma consequência direta de um conjunto de normas constitucionais, tais como o princípio republicano (art. 1º, CF/1988), o direito de acesso à informação detida por órgãos públicos (art. 5º, XXXIII, CF/1988) e o princípio da publicidade (art. 37, *caput* e § 3º, II, CF/1988)". Neste exato sentido, portanto, é inconstitucional norma que preveja o sigilo de processos administrativos no âmbito de determinado Estado.

**Alternativa correta: letra "b".**

**02. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – CE/2018)** Considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa, julgue os itens a seguir.

- I Em obediência ao princípio da legalidade, a vedação à prática do nepotismo no âmbito da administração pública é condicionada à edição de lei formal.
- II A publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, razão pela qual pode caracterizar prática de ato de improbidade administrativa a desobediência ao dever de publicação de atos oficiais.
- III Viola o princípio da isonomia a previsão de critérios discriminatórios de idade em certame de concursos públicos, ressalvados os casos em que a natureza das atribuições do cargo justificar.
- IV O princípio da proteção da confiança legítima não autoriza a manutenção em cargo público de servidor público empossado por força de decisão judicial de caráter provisório posteriormente revista, ainda que decorridos mais de cinco anos da investitura no cargo.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) II, III e IV.

#### COMENTÁRIOS

**Estão corretos os itens II, III e IV.**

**Item I. Errado.** Pelo contrário, o Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento quanto à desnecessidade de edição de lei formal para vedação à prática do nepotismo – que, inclusive, é um dos principais exemplos de aplicação do **princípio da moralidade**. Neste sentido é, por exemplo, o RE nº 601.746.

**Item II. Correto.** Pelo princípio da **publicidade**, a **atuação administrativa** não pode ser secreta. Ao contrário, deve ser transparente, para que assim, o titular do poder – que é o povo – possa verificar se, real-

mente, a conduta do administrador estava pautada no interesse público. O **princípio da publicidade** é materializado pela **publicação dos atos administrativos**. A regra, portanto, é que todo ato administrativo deve ser publicado, exceto quando, nos termos do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, o "sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Neste sentido, proibindo a Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa – condutas que **atentam contra os princípios da Administração Pública** -, a violação à publicidade pode caracterizar prática de ato de improbidade administrativa.

**Item III. Correto.** A princípio, não é possível que sejam previstos, em concursos públicos, critérios discriminatórios de idade como condição para ingresso. Excepcionalmente, contudo, dada a natureza do cargo, é possível impor certas limitações neste sentido. Assim é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, no ARE 874.851.

**Item IV. Correto.** O princípio da **proteção à confiança** trata-se de uma aplicação subjetiva do **princípio da segurança jurídica**. A Constituição Federal, inclusive, tutela as situações já consolidadas, pois o art. 5º, XXXVI, assegura que "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". A lei nº 9.784/99 tem dois dispositivos que exemplificam esse princípio. O primeiro deles é o art. 2º, parágrafo único, XIII, pois estabelece que a interpretação da norma administrativa deve ser feita no sentido de se buscar a finalidade pública e que é vedada a aplicação retroativa de nova interpretação. O outro dispositivo é o art. 54, ao prever que a Administração Pública decairá do direito de anular os atos administrativos, quando seus efeitos forem benéficos ao destinatário e não tenha ocorrido má-fé. Tal princípio, contudo, **não** autoriza a manutenção em cargo público de servidor público empossado por força de decisão judicial de caráter provisório posteriormente revista. Esse é, precisamente, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, externalizado, por exemplo, no julgamento do RE nº 608.482.

**Alternativa correta: letra "e".**

**03. (FCC – Juiz de Direito – TJ – GO/2021)** A propósito do tratamento de dados pessoais, no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e da Lei de Acesso à Informação Pública, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, verifica-se que

- a) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional de proteção de dados e sempre dependerá de consentimento do titular.
- b) o acesso a dados pessoais de terceiros depende de pedido de instauração de procedimento de desclassificação, dirigido à autoridade máxima do órgão detentor das informações.
- c) os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público,

terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público, no tocante ao tratamento de dados pessoais.

- d) as informações pessoais tratadas pelas pessoas jurídicas de direito público devem ser disponibilizadas publicamente, salvo expressa manifestação de vontade de seus titulares em sentido contrário.
- e) as empresas públicas e sociedades de economia mista terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público, independentemente da atividade por elas desempenhada.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a” (responde as alternativas “b” e “d”).** Nos termos dos incisos do art. 27, da Lei nº 13.709/2018, há hipóteses em que a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado **não** dependerá de consentimento do titular: “I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei; II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei; ou III – nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei”. Em todas as outras situações, contudo, as informações pessoais tratadas pelas pessoas jurídicas de direito público **não poderão** ser disponibilizadas publicamente.

**Alternativa “c”.** Trata-se de transcrição da literalidade do art. 23, §4º, da Lei nº 13.709/2018, pelo qual “os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no *caput* deste artigo, nos termos desta Lei”.

**Alternativa “e”:** Na exata forma do art. 24, *caput*, da Lei nº 13.709/2018, “as empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares”.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**04. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ SP/2017)** O conteúdo jurídico do princípio da moralidade administrativa pode ser conceituado como

- a) aquele referido na ética da legalidade ou, em outros termos, os valores éticos que ela consagra sem espaços para outros juízos axiológicos senão aqueles objetivados e explicitados nas normas-regras e, portanto, sem autonomia específica.
- b) aquele que vincula a Administração Pública a um comportamento ético, conforme discurso da modernidade, com dimensão autônoma em relação ao princípio da legalidade.
- c) a resultante da moral social de uma época a vincular a atuação da Administração Pública.

- d) referente às regras da boa administração e às regras internas visando normatizar o poder disciplinar da Administração.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “b” (responde as demais alternativas).** O princípio da moralidade, previsto no art. 37, *caput*, da CF, tem por objetivo exigir do administrador público uma atuação ética, honesta, de boa-fé ou lealdade. A moralidade administrativa constitui um requisito de validade do ato administrativo. Observe-se, em relação a este princípio, que não há um dever de atendimento à moral comum vigente na sociedade, mas sim, um dever de atendimento a moral administrativa, exigindo que haja uma atuação com decoro, lealdade, boa-fé, honestidade e probidade na condução diária dos negócios referentes à Administração Pública. Neste sentido, diferentemente do quanto destacado na alternativa “a”, é plenamente possível que uma conduta legal seja violadora do **princípio da moralidade**, de tal modo que, a despeito de complementares, os princípios da legalidade e da moralidade encontram certa autonomia entre si.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**05. (FCC – Juiz de Direito – SC/2017)** A Lei de Acesso à Informação Pública – Lei Federal nº 12.527/2011

- a) não se aplica a todos os entes da Administração Pública, visto que é incompatível com o regime das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas por lei própria (Lei Federal nº 13.303/2016).
- b) postula que, segundo o princípio *accessorium sequitur principale*, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, as demais partes tornam-se também de acesso restrito.
- c) aponta como dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, por sítio oficial na internet; todavia, os Municípios de menos de cem mil habitantes estão dispensados da exigência.
- d) prevê prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente por mais 20 (vinte) dias, para que seja disponibilizada informação requerida pelo cidadão.
- e) cria hipótese de responsabilidade objetiva pela divulgação indevida de informações, sendo que tal responsabilidade também é aplicável aos particulares que, em virtude de vínculo com órgão ou entidade pública, tenham acesso a informações sigilosas.

#### COMENTÁRIOS

🔗 **Nota do Autor:** A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o

acesso a informações previsto em diferentes dispositivos da Constituição Federal.

**Alternativa “a”.** O art. 1º, II, da Lei, estabelece que esta será aplicada às “autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”.

**Alternativa “b”.** O §2º, do art. 7º, da Lei, fixa que “quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo”.

**Alternativa “c”:** Nos termos do art. 8º, §4º, da Lei “os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”.

**Alternativa “d”.** Na exata forma do que preceitua a Lei, em seu art. 11, *caput*, o **acesso à informação deve, em regra, ser conferido de imediato.** O §1º, do mesmo dispositivo, fixa que não sendo possível conceder o acesso de imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias – que poderá excepcionalmente ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, nos termos do §2º: I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

**Alternativa “e”.** Trata-se, precisamente, da redação do art. 34, *caput*, da Lei, pela qual “os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso”. No mesmo sentido, o parágrafo único fixa que o acima disposto “(...) aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido”.

**Alternativa correta: letra “e”.**

**06. (Vunesp – Juiz de Direito Substituto – RJ/2016)** Assinale a alternativa que corretamente discorre sobre os princípios do Direito Administrativo.

a) As Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que tratam da declaração de nulidade dos atos administrativos pela própria Administração

e da revogação destes por motivos de conveniência e oportunidade, demonstram que o Direito Administrativo brasileiro não adotou a autotutela como princípio.

- b) A fim de tutelar o princípio da moralidade administrativa, a Constituição Federal prevê alguns instrumentos processuais, como a Ação Civil Pública, na defesa dos direitos difusos e do patrimônio social, a Ação Popular, que permite anular atos do Poder Público contaminados de imoralidade administrativa, desde que reconhecido o pressuposto da lesividade, da mesma forma como acontece com a Ação de Improbidade Administrativa, que tem como requisito o dano patrimonial ao erário.
- c) O Supremo Tribunal Federal entende que, muito embora pela aplicação do princípio da impessoalidade, a Administração não possa ter em mira este ou aquele indivíduo de forma especial, o sistema de cotas, em que se prevê reserva de vagas pelo critério étnico-social para ingresso em instituições de nível superior, é constitucional e compatível com o princípio da impessoalidade, já que ambos têm por matriz comum o princípio constitucional da igualdade.
- d) O princípio da publicidade possui repercussão infraconstitucional, com regulamentação pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) na qual foram contempladas duas formas de publicidade – a transparência ativa e a transparência passiva -, aplicáveis a toda a Administração Direta e Indireta, mas não incidentes às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do orçamento, como ocorre por contrato de gestão.
- e) Pelo princípio da continuidade do serviço público, não podem os serviços públicos ser interrompidos, visto que atendem a necessidades prementes e inadiáveis da coletividade, e, portanto, não é permitida paralisação temporária de atividades, mesmo em se tratando de serviços prestados por concessionários e permissionários, mediante pagamento de tarifa, como fornecimento de energia, ainda que o usuário esteja inadimplente.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”.** Pelo princípio da **autotutela**, plenamente acolhido pelo ordenamento jurídico pátrio, a Administração Pública analisa se os atos administrativos já praticados estão em conformidade com a legalidade ou se continuam convenientes e oportunos e, caso verificada a incompatibilidade, anulará o ato, quando possuir vício de legalidade, ou o revogará, quando se tornar inconveniente ou inoportuno diante do interesse público. As súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal consubstanciam aplicação do **princípio da autotutela**.

**Alternativa “b”.** Apesar das vultosas alterações que, recentemente, ocorreram na Lei nº 8.429/92, com relação aos atos de improbidade administrativa que

atentam contra os princípios da Administração Pública, **estes não dependem da ocorrência de prejuízo ao erário** para sua configuração.

**Alternativa “c”.** Como corolário do princípio da igualdade, o **princípio da impessoalidade** impõe, em um de seus vieses, a incessante busca pelo **interesse público**, que sempre deve prevalecer em relação à eventual vontade do **particular**. A aplicação do sistema de cotas é, na visão do Supremo Tribunal Federal, uma aplicação do **princípio da impessoalidade**, tendo sua constitucionalidade sido ratificada, por exemplo, no julgamento do RE nº 597.825.

**Alternativa “d”.** Na exata forma do art. 2º, *caput*, da Lei nº 12.527/11: “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres”.

**Alternativa “e”.** Na exata forma do art. 6º, §3º, II, da Lei nº 8.987/95, **não será caracterizado a descontinuidade do serviço** a sua interrupção em situação de **emergência ou após prévio aviso**, quando por inimplemento do usuário, considerando o **interesse da coletividade**.

**Alternativa correta: letra “c”.**

## 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TERCEIRO SETOR

- ▶ CF, art. 37, XIX, XX e § 8º
- ▶ CF, art. 173 e 175
- ▶ Lei nº 13.848/2019
- ▶ Lei nº 13.303/2016
- ▶ Lei nº 13.019/2014
- ▶ Decreto-Lei nº 200/1967
- ▶ Decreto-Lei nº 900/1969, art. 5º
- ▶ Lei nº 9.649/1998, art. 51
- ▶ Lei nº 11.107/2005
- ▶ Lei nº 9.637/1998
- ▶ Lei nº 9.790/1999

### 07. (FGV – ENAM I – Reaplicação Manaus/AM – 2024)

Sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle das agências reguladoras, segundo as previsões contidas na Lei das Agências Reguladoras Federais, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

- ( ) As iniciativas de projetos de lei, alterações de normas administrativas e decisões das Diretorias Colegiadas das Agências Reguladoras, relacionadas aos setores de transportes terrestres e aquaviários, para

a resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários dos serviços de transporte, deverão ser precedidas de audiência pública.

- ( ) O controle externo das agências reguladoras federais será exercido pelo Tribunal de Contas da União, com o auxílio da Controladoria Geral da União.
- ( ) A natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e a estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes na Lei nº 13.848/2019 ou de leis específicas voltadas à sua implementação, não havendo relação hierárquica entre agência e ministério setorial.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

- a) V – F – F.
- b) F – V – V.
- c) F – F – V.
- d) V – F – V.
- e) F – V – F.

### COMENTÁRIO

Alternativa “d” (responde as demais alternativas). **As afirmações são, respectivamente, verdadeira, falsa e verdadeira.**

**Item I. Verdadeiro.** O art. 68, da Lei nº 10.233/2001, estabelece que “(...) as iniciativas de projetos de lei, as alterações de normas administrativas e as decisões das Diretorias Colegiadas para resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte serão precedidas de audiência pública

**Item II. Falso.** O controle externo das agências reguladoras federais será exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 14, da Lei nº 13.848/2019.

**Item III. Verdadeiro.** Eis, precisamente, a redação do art. 3º, *caput*, da Lei nº 13.848/2019, pelo qual “a natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação”. **De fato**, não há que se falar em subordinação hierárquica entre a agência reguladora e correspondente Ministério setorial.

**Alternativa correta: letra “d”.**

**08. (FGV – ENAM I – Reaplicação Manaus/AM – 2024)**

A União instituiu uma sociedade anônima com a finalidade específica de explorar atividades nucleares para fins de geração de energia elétrica. Especificamente, o objeto social da empresa abrange a construção e operação de usinas nucleares, a geração, transmissão e comercialização de energia elétrica delas decorrentes e a realização de serviços de engenharia e correlatos.

A respeito da exploração da atividade econômica pelo Estado, assinale a afirmativa correta.

- a) A empresa estatal está dispensada de realizar licitação para a comercialização, prestação ou execução, de forma direta, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais.
- b) A atuação da empresa estatal como investidor institucional no mercado financeiro, com o objetivo de auferir ganhos a partir da aplicação de suas disponibilidades de caixa, constitui uma atividade econômica cuja exploração depende de autorização legislativa, nos termos do Art. 173 da Constituição Federal.
- c) A Lei nº 13.303/2013 não se aplica à mencionada empresa, uma vez que ela exerce atividade econômica sujeita ao regime de monopólio da União.
- d) A empresa estatal está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e às obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, não lhe sendo aplicáveis os princípios constitucionais incidentes sobre a Administração Pública, previstos no Art. 37 da Constituição Federal.
- e) Caso a empresa estatal decida escolher parceiro estratégico, com características particulares, para a formação de parceria visando à realização de oportunidade de negócio definida e específica, deve necessariamente abrir licitação pública para selecionar a proposta mais vantajosa.

**COMENTÁRIO**

🔗 **Nota do Autor:** regime jurídico de direito privado, para a Administração Pública, é **híbrido**, com normas de **direito público** que se aplicam às empresas estatais. Dentre estas, destacam-se a **necessidade de realização de concurso público para contratação de pessoal** e, ainda, em regra, à **sujeição às normas referentes ao procedimento licitatório** (art. 28, *caput*, da Lei nº 13.303/2013).

**Alternativa “a”.** Na exata forma do que disciplina o art. 28, §3º, I, da Lei nº 13.303/2013, é dispensada a licitação em empresas públicas e sociedades de economia mista para a “comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no *caput*, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais”;

**Alternativa “b”.** O art. 173, *caput*, da Constituição Federal, impõe que a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo. Todavia, não é necessária autorização legislativa para que a empresa estatal invista os seus próprios recursos no mercado financeiro, mas é imprescindível para a criação de subsidiárias de empresa pública e de sociedade de economia mista, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada, cujo objeto social deve estar relacionado ao da investidora (art. 2º, §2º, da Lei).

**Alternativa “c”.** Nos termos do art. 1º, da Lei, “esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos”.

**Alternativa “d”.** Quando **exploradoras de atividade econômica**, a empresa pública e a sociedade de economia mista submetem-se ao regime estabelecido no **art. 173 da Constituição Federal**, cujo § 1º prevê que a edição de estatuto jurídico das empresas “que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços”, o que ocorreu com a Lei nº 13.303/2016. Nos termos do art. 173, *caput*, o Estado somente poderá explorar, diretamente, atividade econômica quando necessária à segurança nacional ou a relevante interesse coletivo. As empresas estatais, quando atuarem nesse tipo de atividade, deverão obedecer às regras previstas para as empresas do setor privado. Assim, **não é possível que a elas sejam estendidos privilégios fiscais não extensivos às pessoas da iniciativa privada, devendo se submeter ao regime privado quanto às obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, consoante art. 173, §2º, da Constituição Federal**. Entretanto, salienta-se que, na verdade, há o chamado **regime híbrido**, pelo qual há uma mistura das normas de direito público com as normas de direito privado e os princípios constitucionais previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, aplicam-se a toda a Administração Pública Direta e Indireta, indistintamente e, portanto, atingem as empresas estatais.

**Alternativa “e”.** Nos termos do mesmo art. 28, §3º, inciso II, são dispensadas as empresas públicas de promoverem licitação “nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo”.

**Alternativa correta: letra “a”.**

**09. (FGV – Juiz de Direito – TJ – SC/2022)** O Estado Ômega editou lei autorizando o Poder Executivo a criar

fundação pública de direito privado, com o objetivo de prestar serviços na área de saúde, e dispondo sobre seu regime jurídico. Referida lei dispôs que o pessoal de tal fundação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e sua admissão deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos. Finalmente, a lei estabelece que tal fundação não se submeterá a controle financeiro e orçamentário do Tribunal de Contas Estadual e que eventuais atos ilícitos praticados por seus agentes que causarem danos a terceiros durante a prestação do serviço público se sujeitam ao regime jurídico da responsabilidade civil subjetiva.

Em relação à mencionada lei estadual, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é:

- constitucional a norma que determina que o regime jurídico celetista incide sobre as relações de trabalho estabelecidas no âmbito de fundações públicas, com personalidade jurídica de direito privado, destinadas à prestação de serviços de saúde;
- constitucional a norma que dispõe que tal fundação não se submeterá a controle financeiro e orçamentário do Tribunal de Contas estadual, haja vista que ostenta personalidade jurídica de direito privado;
- inconstitucional a norma que determina obrigatoriedade de realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para admissão de seu pessoal, pois se trata de pessoa jurídica de direito privado;
- inconstitucional a norma que permite a criação de fundação pública de direito privado, para prestar serviços na área de saúde, por se tratar de atividade típica de Estado e de serviço público essencial;
- constitucional a norma que dispõe que eventuais atos ilícitos praticados pelos agentes de tal fundação que causarem danos a terceiros durante a prestação do serviço público se sujeitam ao regime jurídico da responsabilidade civil subjetiva, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

#### COMENTÁRIOS

📌 **Nota do Autor:** As **fundações públicas** podem ter natureza jurídica de **direito público** ou de **direito privado** e, portanto, regimes jurídicos distintos.

**Alternativa “a” (responde a alternativa “d”).** De fato, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADIn nº 4247 fixou a tese de que: “é constitucional a legislação estadual que determina que o regime jurídico celetista incide sobre as relações de trabalho estabelecidas no âmbito de fundações públicas, com personalidade jurídica de direito privado, destinadas à prestação de serviços de saúde”. Neste sentido, destacou a Corte que “a fundação, pouco importando a espécie de serviços a serem prestados, é pessoa jurídica de direito privado, sendo possível a criação mediante lei ordinária e a regência, pela Consolidação das Leis do Trabalho, da relação jurídica mantida com os prestadores de serviços.

**Alternativa “b”.** No julgamento da mesma ação (ADIn nº 4247), o Supremo Tribunal Federal ratificou a necessidade de as fundações públicas estarem sujeitas ao controle financeiro e orçamentário do Tribunal de Contas do Estado.

**Alternativa “c”.** Muito embora se trate de uma pessoa jurídica de direito privado, o regime aplicável é híbrido, de tal sorte que é necessário que a contratação de pessoal seja precedida da realização de **concurso público**, nos termos da Constituição Federal.

**Alternativa “e”.** A responsabilidade objetiva do Estado está prevista no art. 37, §6º, da Constituição Federal, de tal sorte que qualquer flexibilização a esse regime que não pela via adequada – como o mencionado no enunciado – padece de inconstitucionalidade.

**Alternativa correta: letra “a”.**

**10. (FGV – Juiz de Direito – TJ – PR/2021)** A empresa pública estadual Alfa, que exerce exclusivamente atividade econômica sem monopólio e com finalidade de lucro, foi condenada em processo judicial à obrigação de pagar a quantia de duzentos mil reais a João. Iniciada a fase de cumprimento de sentença, os advogados da empresa pública Alfa pleitearam ao juízo a aplicação do regime de precatório, na forma do Art. 100, da Constituição da República de 1988, o que foi deferido. Inconformado, João recorreu da decisão. Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, a decisão judicial recorrida:

- merece ser reformada, pois a empresa pública Alfa não se submete ao sistema de precatório, pois se lhe aplica o regime jurídico de execução direta das empresas privadas, por ser exploradora de atividade econômica em caráter concorrencial;
- merece ser reformada, pois a empresa pública Alfa não se submete ao sistema de precatório, pois, apesar de fazer parte da administração indireta, não goza do benefício do regime jurídico diferenciado do precatório pelo simples fato de ostentar personalidade jurídica de direito privado;
- não merece ser reformada, pois a empresa pública Alfa não se submete ao sistema de precatório, por não fazer parte da administração direta, que goza exclusivamente do benefício do regime jurídico diferenciado do precatório para satisfação de suas dívidas oriundas de decisões judiciais;
- não merece ser reformada, pois todas as empresas estatais, independentemente de prestarem serviços públicos ou explorarem atividade econômica, se sujeitam ao regime jurídico do precatório, por integrarem a administração indireta do Estado;
- não merece ser reformada, pois todas as empresas estatais se sujeitam ao regime jurídico do precatório, por possuírem patrimônio próprio e autonomia administrativa, a fim de que atinjam o interesse público no exercício de suas atividades, desde que exercidas de acordo com seu estatuto social.

## COMENTÁRIOS

☛ **Nota do Autor:** As **empresas públicas são parte integrante da Administração Pública indireta** e, a despeito de serem pessoas jurídicas de direito privado, podem exercer atividade econômica ou prestar serviço público. O direito privado não lhes é aplicável na sua totalidade, sendo derogado por normas de direito público. Todavia, quando se trata de exploradora de atividade econômica – como mencionado no enunciado –, há maior incidência das normas de direito privado.

**Alternativa “a” (responde as demais alternativas).** Mais recentemente, o Supremo Federal Tribunal, no julgamento da ADPF nº 896, ratificou o entendimento já exarado em outras oportunidades no sentido de que, para se submeterem ao regime dos precatórios (artigo 100 da Constituição Federal), as empresas públicas e sociedades de economia mista devem preencher três requisitos cumulativos: prestar serviços públicos de caráter essencial, atuar em regime não concorrencial e não ter a finalidade primária de distribuir lucros. No caso concreto, a empresa estatal em questão pleiteou que seus débitos judiciais fossem submetidos ao regime constitucional dos precatórios, o que foi negado pelo Supremo Tribunal Federal, haja vista que a empresa não desenvolve exclusivamente serviços públicos essenciais, mas exerce, “em larga escala”, atividade econômica e em regime concorrencial. Nas palavras da Relatora da ADPF, Ministra Rosa Weber, o mero fato de uma atividade ser desenvolvida pelo Estado não atrai, automaticamente, o regime jurídico inerente ao serviço público. Segundo ela, a submissão indevida de empresas públicas e sociedades de economia mista ao regime dos precatórios “tem o inequívoco potencial de causar grave desequilíbrio num mercado em que vigora a livre concorrência”.

**Alternativa correta: letra “a”.**

**11. (FCC – Juiz de Direito – TJ – GO/2021)** A Associação Goiana de Aerodelismo, entidade privada sem fins lucrativos, procura a Secretaria da Educação de Goiás, propondo a realização de um projeto de oficinas de aerodelismo nas escolas estaduais, sendo que tal proposta se coaduna com um dos objetivos de seu estatuto social, referente à “promoção de ações educativas associadas ao aerodelismo”. Conforme o plano de trabalho proposto para o ajuste, voluntários do quadro da entidade atuarão como instrutores de forma gratuita, cabendo ao órgão estadual fornecer o material de consumo e disponibilizar as instalações para desenvolvimento da atividade. Diante de tais características e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, constata-se que se pretende estabelecer um

- termo de colaboração, visto que o fornecimento de materiais pelo Estado pode ser considerado uma forma de repasse financeiro.
- acordo de cooperação, visto que o ajuste não implica transferência de recursos financeiros.

- convênio, visto que houve a apresentação de plano de trabalho pela entidade proponente.
- termo de parceria, visto que a entidade, por suas características, pode ser considerada uma OSCIP.
- termo de fomento, haja vista que o projeto foi proposto pela entidade civil.

## COMENTÁRIOS

☛ **Nota do Autor:** A questão exige conhecimentos a respeito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Alternativa “a”.** O **termo de colaboração** é, na forma do art. 2º, VII, da Lei nº 13.019/2014, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública **que envolvam a transferência de recursos financeiros**.

**Alternativa “b”.** O **acordo de cooperação**, nos termos do art. 2º, VIII-A, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não envolvam a transferência de recursos financeiros**.

**Alternativa “c”.** Os **convênios**, nos termos previstos no art. 84-A da Lei nº 13.019/2014, somente serão celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas ou com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para participarem de forma complementar, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, do Sistema Único de Saúde.

**Alternativa “d”.** O termo de parceria é instrumento específico previsto na Lei nº 9.790/1999, para a qualificação de entidade como Oscip (organização da sociedade civil de interesse público) e a Lei nº 13.019/2014 não se aplica a esse tipo de parceria, conforme previsão expressa do art. 3º, VI, desta lei.

**Alternativa “e”.** O **termo de fomento** é, na forma do art. 2º, VIII, da Lei, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**12. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – RO/2019)** De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as áreas da saúde, educação, cultura, desporto e lazer, ciência e tecnologia e meio ambiente configuram

- serviços sociais, para os quais a Constituição Federal autoriza que particulares atuem, por direito próprio, sem que, para tanto, seja necessária delegação pelo poder público.
- serviços sociais de titularidade do poder público, podendo ser prestados pela iniciativa privada em regime de exclusividade mediante celebração de contrato de gestão, precedido de licitação.
- atividade econômica, pois a Constituição Federal autoriza que sejam prestados em regime de concorrência, por particulares e pelo poder público, sem que, para tanto, seja necessária delegação ou fiscalização pelo poder público.
- serviços sociais de titularidade do poder público, podendo ser prestados pelas entidades do Terceiro Setor integrantes da Administração Pública indireta.
- típicos serviços públicos, podendo ser prestados pela iniciativa privada em regime de delegação, sem transferência de titularidade, após regular procedimento de licitação.

#### COMENTÁRIOS

📌 **Nota do Autor:** A descentralização administrativa ocorre quando a **pessoa jurídica política – titular do exercício de determinada competência material, a ela atribuída por expressa previsão constitucional – transfere a outra pessoa a competência para o exercício de determinada função**. O Estado pode realizar suas atividades de diversas formas, quais sejam: centralizada, que ocorre quando a Administração Pública as realiza diretamente, ou descentralizada, quando o Estado transfere a um terceiro o encargo de exercer a função administrativa.

**Alternativa “a” (responde as demais alternativas).** No julgamento da ADIn nº 1923, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, inclusive quando induz que particulares executem atividades de interesse público, pois a atuação privada pode ser mais eficiente. No caso concreto, a Corte reconheceu a validade da Lei nº 9.637/98, mas o entendimento do STF não se restringe às entidades do terceiro setor. Dentre os trechos da ementa, destaca-se: “(...) 2. Os setores de saúde (CF, art. 199, *caput*), educação (CF, art. 209, *caput*), cultura (CF, art. 215), desporto e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que “são deveres do Estado e da Sociedade” e que são “livres à iniciativa privada”, permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público,

de forma que não incide, in casu, o art. 175, *caput*, da Constituição. 3. A atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade, ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários”.

**Alternativa correta: letra “a”.**

**13. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – CE/2018)** Relativamente às entidades da administração pública indireta, assinale a opção correta.

- Autarquias e fundações públicas podem receber, por meio de lei específica, a qualificação de agência executiva, para garantir o exercício de suas atividades com maior eficiência e operacionalidade.
- São traços distintivos do regime jurídico especial das agências reguladoras: a investidura especial de seus dirigentes; o mandato por prazo determinado; e o período de quarentena após o término do mandato diretivo.
- A instituição de fundação pública de direito público, diferentemente das autarquias, cuja criação se dá por meio de edição de lei, exige, além de previsão legal, a inscrição de seu ato constitutivo junto ao registro civil das pessoas jurídicas.
- Embora seja reconhecida a natureza autárquica dos conselhos de classe, em razão da natureza privada dos recursos que lhes são destinados, essas entidades não se submetem ao controle externo exercido pelo TCU.
- As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão ser constituídas sob qualquer forma empresarial admitida em direito, ressalvando-se, em relação às empresas públicas, a obrigatoriedade de que o capital social seja exclusivamente público.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”.** A agência executiva é a qualificação dada à autarquia ou fundação que celebre contrato de gestão com órgão da Administração Direta a que se acha vinculada para melhoria da eficiência e redução de custos. Tratando-se de entidade preexistente, uma vez preenchidos os requisitos legais, recebe a qualificação de agência executiva, podendo perdê-la, se deixar de atender os mesmos requisitos, não havendo que se falar, portanto, em possibilidade de recebimento de qualificação de agência executiva por lei específica.

**Alternativa “b”.** As agências reguladoras e as agências executivas são consideradas autarquias, sendo que a primeira é qualificada como uma autarquia de regime especial, as quais são conferidas estabilidade e independência de quem as criou. Ademais, detêm personalidade jurídica de direito público, submetem-se

integralmente ao regime jurídico-administrativo, e são criadas para disciplinar e controlar certas atividades, entre elas atividades de fomento e incrementação de atividade privada. A agência reguladora tem a função de exercer a disciplina e o controle administrativo sobre atos e contratos que dizem respeito a algum serviço público específico ou alguma atividade econômica. As agências reguladoras possuem as seguintes características: – exercem uma função regulatória relacionada a serviços públicos e a atividades econômicas em sentido amplo; – contam com instrumentos para atuação previstos em lei; – possuem amplo poder normativo em sua esfera de competência; e – submissão aos controles judicial, finalístico e o controle de gestão. Enfim, é importante mencionar algumas características típicas das agências reguladoras, como a investidura especial de seus dirigentes; o mandato por prazo determinado; e o período de quarentena após o término do mandato diretivo. Neste sentido, inclusive, a Lei nº 9.986/2000 foi objeto de alterações, passando o art. 8º, *caput*, a disciplinar o seguinte: “Os membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada ficam impedidos de exercer atividade ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, por período de 6 (seis) meses, contados da exoneração ou do término de seu mandato, assegurada a remuneração compensatória”.

**Alternativa “c”.** As fundações públicas com **personalidade jurídica de direito público** não necessitam de inscrição de seu ato constitutivo junto ao registro civil das pessoas jurídicas, restringindo-se, tal obrigação, às **fundações públicas com personalidade jurídica de direito privado**.

**Alternativa “d”.** Em regra, de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, os conselhos de classe são criados por lei e possuem personalidade jurídica de direito público, exercendo uma atividade tipicamente pública, qual seja, a fiscalização do exercício profissional. Portanto, poderão exercer o poder de polícia, de tributar e de punir, estando ainda, sujeitos, ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União. Neste sentido, por exemplo, é o MS 28469, julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Todavia, registre-se que, apesar de tradicionalmente reconhecidos como autarquias, os conselhos profissionais não se submetem ao regime de direito público na íntegra e, por exemplo, o regime de precatórios não é aplicável a eles e não precisam observar o regime jurídico único na esfera federal para o seu pessoal.

**Alternativa “e”.** Quanto à **forma jurídica** a empresa pública é pessoa jurídica de direito privado, composta por capital exclusivamente público, criada para prestar serviços públicos ou explorar atividades econômicas, **sob qualquer modalidade empresarial**. A sociedade de economia mista é pessoa jurídica de direito privado, criada para a prestação de serviços públicos ou exploração de atividade econômica, formada com capital misto (capital público e privado), **constituindo sempre na forma de sociedade anônima**.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**14. (FGV – Juiz de Direito – TJ – AP/2022)** O Estado Alfa celebrou com uma organização da sociedade civil (OSC) uma espécie de parceria, mediante transferência voluntária de recursos para consecução de plano de trabalho proposto pelo poder público estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, consistentes na promoção e divulgação do “Programa à Vítima e Testemunha Ameaçadas no Estado Alfa”, garantindo, na forma da lei, às vítimas e às testemunhas, alimentação, saúde, moradia, educação e lazer, de maneira a promover a reinserção social dos sujeitos em proteção em um novo território fora do local de risco. De acordo com a Lei nº 13.019/2014, no caso em tela, o instrumento adequado utilizado foi o:

- contrato de gestão, e o serviço firmado foi delegado à OSC, contratada mediante licitação;
- termo de colaboração, e a OSC foi selecionada por meio de chamamento público;
- termo de parceria, e a OSC foi selecionada mediante inexigibilidade de licitação;
- termo de fomento, e a OSC foi selecionada mediante contratação direta;
- acordo de cooperação, e deve haver prestação de contas sobre os recursos financeiros transferidos ao Tribunal de Contas.

#### COMENTÁRIOS

📌 **Nota do Autor:** A Lei nº 13.019/2014 é conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e trouxe uma série de novos dispositivos para regulamentar as relações entre Estado e Terceiro Setor.

**Alternativa “a” (responde a alternativa “c”).** O **contrato de gestão** não é instrumento previsto na Lei nº 13.019/2014, restringindo-se às organizações sociais, cuja regulamentação se dá pela Lei nº 9.637/98. No mesmo sentido, o **termo de parceria** está previsto na Lei nº 9.790/99, que regulamenta as organizações da sociedade civil de interesse público.

**Alternativa “b”.** O **termo de colaboração** é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Nos termos do art. 24, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, exceto nas hipóteses previstas pela própria Lei, celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de **chamamento público** voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

**Alternativa “d”.** O **termo de fomento** é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas**

**organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros

**Alternativa “e”.** O **acordo de cooperação** é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**15. (FCC – Juiz de Direito – TJ – GO/2021)** O município de Jararacuçu, após a promulgação de lei autorizativa, constituiu uma sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima com capital aberto e ações negociadas no mercado acionário, sendo-lhe outorgado o serviço público de coleta e manejo de resíduos sólidos provenientes das residências e estabelecimentos econômicos situados na área urbana. A remuneração do serviço público prestado decorrerá do pagamento, pelos usuários, de taxa estabelecida por lei municipal específica, além de receitas alternativas decorrentes da própria atividade outorgada. Nesse caso,

- é possível a prestação do serviço público em questão por sociedade de economia mista, mas não é cabível a cobrança de taxa, por se tratar de serviço *uti universi*.
- por se tratar de empresa estatal prestadora de serviço público em regime de monopólio, a sociedade em questão gozará de privilégios inerentes à atuação da Fazenda Pública em juízo, como o prazo em dobro para manifestações processuais.
- a empresa em questão, apesar de ser prestadora de serviços públicos, não está sujeita à imunidade tributária recíproca constante do art. 150, VI, 'a', da Constituição Federal.
- é possível a criação da sociedade de economia mista para a prestação do serviço público em questão, mas não lhe deve ser outorgado o serviço, devendo disputá-lo em concorrência com outras prestadoras.
- é inadequada a criação de sociedade de economia mista para a prestação de serviços públicos, visto que tais serviços devem ser prestados exclusivamente por empresas públicas.

#### COMENTÁRIOS

📌 **Nota do Autor:** As **sociedades de economia mista** são entidades da **Administração Pública indireta** que, **autorizadas por Lei**, têm personalidade jurídica de direito privado e maioria das ações ordinárias – com direito à voto, portanto –, sob titularidade pública. Podem ser **exploradoras de atividade econômica** ou **prestadoras de serviço público**.

**Alternativa “a”.** É plenamente cabível a cobrança de taxa para manejo dos resíduos sólidos. Neste sentido, inclusive, é a Súmula Vinculante nº 19, pela qual a taxa

cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal.

**Alternativa “c” (responde a alternativa “b”).** Em se tratando de sociedade de economia mista, a despeito de se tratar de uma **prestadora de serviço público**, aplica-se a ela um regime jurídico híbrido, com parte das normas derogadas pelo direito privado. Neste sentido, a empresa estatal em questão **não está sujeita à imunidade tributária recíproca** – que se restringe às autarquias e as pessoas políticas, propriamente -, nem, tampouco, goza de privilégios inerentes à atuação da Fazenda Pública em juízo, como o prazo em dobro para manifestações processuais.

**Alternativa “d” (responde a alternativa “e”).** A descentralização administrativa ocorre quando a **pessoa jurídica política – titular do exercício de determinada competência material, a ela atribuída por expressa previsão constitucional – transfere a outra pessoa a competência para o exercício de determinada função**. O Estado pode realizar suas atividades de diversas formas, quais sejam: centralizada, que ocorre quando a Administração Pública as realiza diretamente, ou descentralizada, quando o Estado transfere a um terceiro o encargo de exercer a função administrativa.

**Alternativa correta: letra “c”**

**16. (FCC – Juiz de Direito – TJ – MS/2020)** No âmbito da legislação federal sobre parcerias entre a Administração Pública e organizações não governamentais, considera-se acordo de cooperação o instrumento firmado entre o Poder Público e

- entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas na lei das OSCIPs.
- organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposto pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades contempladas na lei das Organizações Sociais.
- organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposto pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “e” (responde as demais alternativas).** Na forma do art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, **acordo de cooperação** é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não** envolvam a transferência de recursos financeiros”. Quando há transferência de recursos financeiros, os instrumentos previstos pela legislação são **termo de fomento** ou **termo de colaboração**, a depender de quem é o proponente de indigitada parceria, se a própria organização da sociedade civil (**termo de fomento**) ou a Administração Pública (**termo de colaboração**).

**Alternativa correta: letra “e”.**

**17. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ SP/2017)** Sobre as agências reguladoras, é correto afirmar:

- embora possuam natureza jurídica de autarquia, são dotadas de regime especial, consistente em alto grau de autonomia, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e poder de regulação mediante a edição de normas gerais e abstratas de natureza infralegal, em matérias de suas competências, e subordinada ao princípio da legalidade.
- possuem natureza jurídica de autarquia – o que impõe criação e extinção por lei – e desenvolvem, sob regime jurídico de direito público, atividades próprias do Estado e com certa autonomia em relação à administração central, não diferindo, portanto, de suas congêneres.
- por sua conformação constitucional distinta, não se subordinam ao modelo das autarquias, uma vez que possuem alto grau de autonomia que se expressa no mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e, no poder normativo, com possibilidade de inovar na ordem jurídica com edição de normas abstratas e gerais nas matérias de suas competências.
- são dotadas de autonomia administrativa e financeira e hierárquica em relação à Administração Direta, como os demais entes autárquicos, mas dotadas de regime especial que se expressa na previsão de mandatos fixos e estabilidade de seus dirigentes.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “a” (responde a alternativa “b”).** As agências reguladoras são autarquias sob regime especial- o que lhes confere **maior autonomia** em comparação com outras entidades autárquicas -, detêm personalidade jurídica de direito público, submetem-se integralmente ao regime jurídico-administrativo, e são criadas para disciplinar e controlar certas atividades, entre elas atividades de fomento e incrementação de atividade privada. A agência reguladora tem a função de exercer a disciplina e o controle administrativo sobre

atos e contratos que dizem respeito a algum serviço público específico ou alguma atividade econômica. As agências reguladoras possuem as seguintes características: – exercem uma função regulatória relacionada a serviços públicos e a atividades econômicas em sentido amplo; – contam com instrumentos para atuação previstos em lei; – possuem amplo poder normativo em sua esfera de competência; e – submissão aos controles judicial, finalístico e o controle de gestão. Além disso, as agências reguladoras possuem autonomia administrativa maior porque o controle político é mais reduzido, em razão de seus dirigentes possuírem mandato e não poderem ser livremente exonerados.

**Alternativa “d”.** Não é possível se falar em hierarquia, já que não há relação hierárquica entre um órgão da administração direta e uma entidade da administração indireta. De outro lado, a entidade criadora tem por dever fiscalizar a entidade criada para verificar se o objetivo da criação está sendo atendido, mas não se trata de controle hierárquico, pois o que existe é um controle de finalidade, um controle finalístico. Existe vinculação e não subordinação. Esse modelo de controle de finalidade é chamado na esfera federal de **supervisão ministerial**.

**Alternativa correta: letra “a”.**

## 3. AGENTES PÚBLICOS

► CF, artigos 37 a 41

**18. (FGV – ENAM I – Reaplicação Manaus/AM – 2024)**

João foi aprovado em dois concursos públicos para preenchimento de vagas no cargo efetivo de professor universitário. Depois das nomeações, foi empossado e encontra-se em efetivo exercício nos dois cargos desde janeiro de 2021. Não há registro de incompatibilidade de horários.

Considerando as disposições constitucionais e o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- É vedada a acumulação desses dois cargos de professor universitário, devendo João escolher em qual deles deve permanecer.
- João não é estável, pois ainda não completou cinco anos de efetivo exercício nos cargos de professor universitário.
- Cumprido o prazo para adquirir a estabilidade, João só perderá os cargos em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- O teto remuneratório constitucional incide sobre cada um dos vínculos de forma isolada e não sobre o somatório dos ganhos de João.
- Desde que comprove tempo mínimo de efetivo exercício no cargo de professor universitário, João poderá ser beneficiado com a redução de cinco anos na idade para aposentadoria.

## COMENTÁRIO

**Alternativa “a”.** O art. 37, XVI, da Constituição Federal tem a seguinte disposição: “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”. Assim, é perfeitamente possível a acumulação de dois cargos de professor universitário.

**Alternativa “b”.** A **estabilidade** se dá após **3 (três) anos de efetivo exercício**, nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal.

**Alternativa “c”.** Nos exatos termos do art. 41, §1º, da Constituição Federal, “o servidor público estável só perderá o cargo: I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; e III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa”.

**Alternativa “d”.** No julgamento do Recurso Extraordinário nº 61.297, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese para efeitos de repercussão geral: “(...) nos casos autorizados, constitucionalmente, de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público”.

**Alternativa “e”.** Pelo contrário, o art. 40, §5º, da Constituição Federal, estabelece que “os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de **magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio** fixado em lei complementar do respectivo ente federativo”.

**Alternativa correta: letra “d”.**

**19. (FGV – ENAM I – Reaplicação Manaus/AM – 2024)** Sobre a vedação ao nepotismo, assinale a afirmativa correta.

- A limitação à nomeação só se aplica às entidades da Administração Direta e àquelas da Administração Indireta sujeitas ao regime de Direito Público.
- Os limites da definição do que seja nepotismo são fixados exclusivamente pelas relações de parentesco traçadas pelo Código Civil.
- A limitação à nomeação não se coloca em relação às funções gratificadas, uma vez que estas são privativas de titulares de cargo de provimento efetivo.

d) A limitação à nomeação decorrente de ajustes mediante designações recíprocas só se aplica entre cargos integrantes da mesma entidade federada.

e) A configuração de nepotismo na nomeação de irmão dispensa a comprovação de vínculos de aproximação e afeto, uma vez que o critério determinante da vedação é de natureza exclusivamente objetiva.

## COMENTÁRIO

🔗 **Nota do Autor:** A vedação ao **nepotismo** é corolário do **princípio da moralidade**, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Neste sentido, o STF decidiu, no RE 579.951, que a vedação ao “nepotismo não depende de lei formal para coibir a prática”. Inclusive, na mesma esteira, o Supremo Tribunal Federal aprovou a Súmula Vinculante nº 13, dispondo sobre a vedação do nepotismo: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

**Alternativa “a”.** Como destacado, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13, a vedação ao nepotismo **estende-se a todas as entidades da Administração Pública Indireta**.

**Alternativa “b”.** Pelo contrário, a **vedação ao nepotismo** tem entendimento amplo, independentemente das disposições do Código Civil. Neste sentido, é o Mandado de Segurança nº 31.697, recentemente julgado pelo Supremo Tribunal Federal, pelo qual “(...) ao editar a Súmula Vinculante 13, a Corte não pretendeu esgotar todas as possibilidades de configuração de nepotismo na Administração Pública, dada a impossibilidade de se preverem e de se inserirem, na redação do enunciado, todas as molduras fático-jurídicas reveladas na pluralidade de entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios) e das esferas de Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário), com as peculiaridades de organização em cada caso.

**Alternativa “c”.** A Súmula Vinculante nº 13 estende a vedação ao nepotismo às funções gratificadas.

**Alternativa “d”.** Ainda à luz do **princípio da moralidade**, veda-se o chamado **nepotismo cruzado**, que se dá quando verificadas designações recíprocas. Tal vedação aplica-se entre os diferentes entes federativos.

**Alternativa “e”.** Esse é, precisamente, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, recentemente ratificado no Mandado de Segurança nº 27.945: “(...) pelos documentos citados, tem-se que o irmão do impetrante fora investido no cargo de Juiz Federal quando o impetrante foi nomeado para exercer função comissionada

no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (...) Não prospera, portanto, o argumento de que seria necessária comprovação de ‘vínculo de amizade ou troca de favores’ entre o irmão do ora impetrante e o desembargador de quem é assistente processual, pois é a análise objetiva da situação de parentesco entre o servidor e a pessoa nomeada para exercício de cargo em comissão ou de confiança na mesma pessoa jurídica da Administração Pública que configura a situação de nepotismo vedada, originariamente, pela Constituição da República. Logo, é desnecessário demonstrar a intenção de violar a vedação constitucional ou a obtenção de qualquer benefício com o favorecimento de parentes de quem exerça poder na esfera pública para que se estabeleça relação de nepotismo”.

**Alternativa correta: letra “e”.**

**20. (FGV – Juiz de Direito – TJ SC/2024)** Janaína é servidora pública do Município Delta e tem um filho com deficiência. Em razão dos cuidados que a condição do seu filho demanda, comprovada por junta médica oficial, Janaína requereu a seu chefe a redução da jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo da remuneração. Como o Estatuto dos Servidores do Município Delta não admite a redução da jornada nessa hipótese, Janaína fundamentou seu pedido na legislação de regência dos servidores públicos federais, que contempla esse direito. À luz da jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, esse pedido deverá ser:

- indeferido, pois compete privativamente ao Município Delta legislar sobre o regime jurídico dos seus servidores públicos, sendo inconstitucional a aplicação da norma federal;
- indeferido, pois não é conveniente e oportuno ao Município Delta que Janaína passe a desempenhar suas funções com a jornada reduzida;
- indeferido, pois a redução da jornada em 50%, sem prejuízo da remuneração, viola a vedação ao enriquecimento sem causa e a isonomia;
- deferido em parte, pois a redução da jornada em 50%, sem prejuízo da remuneração, viola a proporcionalidade, sendo, no entanto, adequada essa redução em até 25%;
- integralmente deferido, pois a redução pleiteada não acarretará ônus desproporcional ou indevido ao município, devendo ser aplicada por analogia a norma federal.

#### COMENTÁRIO

**Alternativa “e” (responde as demais alternativas).** Recentemente, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.237.867, o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento de que servidores estaduais e municipais que sejam responsáveis por pessoas com deficiência têm direito a jornada reduzida, estendendo-se direito que já era garantido a servidores federais, na forma do art. 98, §§2º e 3º da Lei nº 8.112/90. A tese de repercus-

são geral fixada (Tema nº 1.097) foi a seguinte: “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112 /1990”.

**Alternativa correta: letra “e”.**

**21. (FGV – Juiz de Direito – TJ – MS/2023)** João é servidor público ocupante do cargo efetivo de professor no Município Alfa. Não obstante lei local em vigor desse Município preveja o direito de férias anuais de 45 dias aos professores municipais, o atual prefeito, com base em parecer da Procuradoria Geral do Município, determinou que tais servidores somente possuem direito a 30 dias de férias por ano, período sobre o qual deve recair o pagamento do terço constitucional de férias, com base na Constituição da República de 1988. Inconformado, João aforou ação judicial visando a garantir seu direito de férias de 45 dias anuais, requerendo que sobre esse período incida o terço constitucional de férias. Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, o magistrado deve decidir que a pretensão de João é:

- procedente, pois a norma municipal que prevê 45 dias de férias é constitucional e o terço adicional de férias incide sobre a remuneração relativa a todo o período de férias;
- improcedente, pois a norma municipal que prevê 45 dias de férias é inconstitucional, haja vista que a Constituição da República de 1988 prevê que os servidores públicos têm direito de férias pelo período de 30 dias;
- procedente em parte, pois a norma municipal que prevê 45 dias de férias deve ser objeto de interpretação conforme à Constituição da República de 1988, de maneira que os servidores municipais podem gozar dos 45 dias de férias, mas o terço adicional incide apenas sobre 30 dias;
- procedente em parte, pois a norma municipal que prevê 45 dias de férias deve ser objeto de interpretação conforme à Constituição da República de 1988, de maneira que os servidores municipais podem gozar apenas 30 dias de férias, mas o terço adicional deve incidir sobre 45 dias;
- improcedente, pois a norma municipal que prevê 45 dias de férias é inconstitucional, haja vista que a Constituição da República de 1988 prevê que os empregados celetistas têm direito de férias pelo período de 30 dias e tal regra é aplicável por analogia aos servidores públicos.

#### COMENTÁRIO

☛ **Nota do Autor:** Os direitos dos trabalhadores da iniciativa privada estão previstos no art. 7º da Constituição Federal e, por sua vez, os do setor público estão consagrados no art. 37 e no art. 39, § 3º, sendo que este último dispositivo estende alguns dos direitos previstos no art. 7º aos servidores públicos. **São direitos sociais do servidor público:** **a)** salário mínimo; **b)** garantia de



**Revisação®**

COORDENAÇÃO  
ROGÉRIO SANCHES CUNHA

# MAGISTRATURA ESTADUAL

## Juiz de Direito

**TOMO 2**

PROIBIDA A VENDA  
apenas deste tomo

**12º**  
edição

Revista  
atualizada  
ampliada

2025

 EDITORA  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## TABELA DE INCIDÊNCIA DE QUESTÕES

Distribuição das questões organizada por ordem didática de assuntos		
Assunto	Número de Questões	Peso
1. CRIMINOLOGIA	1	0,27%
2. PRINCÍPIOS	8	2,19%
3. FONTES DO DIREITO PENAL	1	0,27%
4. LEI PENAL	3	0,82%
5. LEI PENAL NO TEMPO	3	0,82%
6. LEI PENAL NO ESPAÇO	7	1,91%
7. LEI PENAL EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS	1	0,27%
8. LUGAR DO CRIME	2	0,55%
9. CONFLITO APARENTE DE NORMAS	1	0,27%
10. DO CRIME	51	13,93%
11. CULPABILIDADE	5	1,37%
12. CONCURSO DE PESSOAS	7	1,91%
13. REGIME DE PENA	1	0,27%
14. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS	6	1,64%
15. PENA DE MULTA	2	0,55%
16. APLICAÇÃO DA PENA	25	6,83%
17. CONCURSO DE CRIMES	3	0,82%
18. ERRO NA EXECUÇÃO	3	0,82%
19. RESULTADO DIVERSO DO PRETENDIDO	1	0,27%
20. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA	2	0,55%
21. LIVRAMENTO CONDICIONAL	2	0,55%
22. EFEITOS DA CONDENAÇÃO	4	1,09%
23. REABILITAÇÃO	1	0,27%
24. MEDIDAS DE SEGURANÇA	4	1,09%
25. AÇÃO PENAL	4	1,09%
26. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	19	5,19%
27. CRIMES CONTRA A PESSOA	30	8,20%

28. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	44	12,02%
29. ATENTADO CONTRA A LIBERDADE DE CONTRATO DE TRABALHO E BOICOTAGEM VIOLENTA	1	0,27%
30. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM INFRAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	1	0,27%
31. IMPEDIMENTO OU PERTURBAÇÃO DE CERIMÔNIA FUNERÁRIA	1	0,27%
32. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	15	4,10%
33. REGISTRO DE NASCIMENTO INEXISTENTE	1	0,27%
34. ABANDONO INTELECTUAL	1	0,27%
35. INCÊNDIO	1	0,27%
36. INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA	1	0,27%
37. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA	2	0,55%
38. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO	2	0,55%
39. FALSIDADE IDEOLÓGICA	1	0,27%
40. CERTIDÃO OU ATESTADO IDEOLOGICAMENTE FALSO	1	0,27%
41. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO	1	0,27%
42. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	29	7,92%
43. LEGISLAÇÃO ESPECIAL	67	18,31%
<b>Total</b>	<b>366</b>	<b>100%</b>

## ✦ QUESTÕES

### 1. CRIMINOLOGIA

**01. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – PA/2019)** Considerável parcela de doutrinadores compreende a política criminal como o conjunto de princípios e atividades que tem por fim reagir contra o fenômeno delitivo, através do sistema penal, determinando os meios mais adequados para o controle da criminalidade. A partir dessa afirmação, julgue os itens a seguir.

- I. Os movimentos sociais conhecidos por Tolerância Zero, Nova Defesa Social e Despenalização das Contravenções são considerados instrumentos de endurecimento do Estado no combate ao crescimento da criminalidade.
- II. Os defensores do movimento Lei e Ordem reconhecem que o agravamento das penas é medida necessária para combater a violência, embora acreditem que não faça justiça às vítimas.
- III. O movimento Tolerância Zero parte da ideia de que o Estado não deve negligenciar fatos criminosos, por mais insignificantes que sejam, já que esses fatos contêm em si uma fonte de irradiação da criminalidade.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Apenas os itens I e II estão certos.
- e) Apenas os itens II e III estão certos.

#### COMENTÁRIOS

Os movimentos de Lei e Ordem e de Tolerância Zero ficaram conhecidos sobretudo por sua implementação nos Estados Unidos da América com o propósito de combater a crescente criminalidade, especialmente em grandes cidades. Trata-se de movimentos segundo os

quais novos tipos penais devem ser criados e os tipos penais já existentes devem ser aplicados com rigor para o efetivo restabelecimento da ordem. Basicamente, parte-se do pressuposto de que a pena é sobretudo uma retribuição, que crimes graves devem ser punidos com penas altas, privativas de liberdade, e que a prisão provisória deve ser considerada como uma resposta imediata a práticas delitivas de maior gravidade e que causam inquietude na população de bem. Trata-se de garantir tanto o combate ao crime quanto a justiça (por meio de penas severas) às vítimas.

O movimento de Nova Defesa Social é caracterizado por uma política criminal humanista e preventiva e busca uma renovação dos meios de combate à criminalidade. Na sua ótica, a atuação dos órgãos de justiça criminal se justifica não apenas para proteger a sociedade, mas também para ressocializar o criminoso. Daí porque defende a prática de ações anteriores (preventivas) e posteriores ao crime, estas não apenas no sentido de punir, mas também de proporcionar ao criminoso meios de não voltar a delinquir.

Por fim, a despenalização se insere na esfera da intervenção mínima, que preconiza a incidência do Direito Penal em caráter subsidiário e fragmentário, ou seja, quando as demais esferas de controle são insuficientes e quando há relevante lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado. A despenalização corresponde ao abrandamento da pena sem, no entanto, descriminalizar a conduta.

**Alternativa correta: letra “c”.**

### 2. PRINCÍPIOS

**02. (FGV – ENAM – 2024 – Reaplicação)** Acerca das sanções penais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, analise as afirmativas a seguir.

- I. O tempo de duração da medida de segurança substitutiva poderá ser superior ao tempo máximo de pena abstratamente cominado ao crime praticado pelo agente, desde que persista a periculosidade do agente em decorrência de doença mental.

- II. O princípio da responsabilidade pessoal não impede que os sucessores do apenado arquem com as consequências da condenação no que diz respeito ao ressarcimento de dano causado pela prática da infração penal até o limite do valor do patrimônio transferido.
- III. Na fixação da pena, o juiz não poderá, em qualquer hipótese ou fase da dosimetria, aplicá-la abaixo do mínimo legal abstratamente previsto, sob pena de nulidade da decisão por violação ao princípio da legalidade.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.  
 b) II, apenas.  
 c) III, apenas.  
 d) I e II, apenas.  
 e) II e III, apenas.

#### COMENTÁRIOS

**Item I:** é possível que alguém seja imputável na data da conduta, mas, ao longo da execução penal, desenvolva alguma anomalia psíquica. Analisando o caso concreto, o juiz da execução optará entre uma simples internação para tratamento e cura de doença passageira, hipótese em que o tempo de tratamento é considerado como pena cumprida, e a substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança, caso se trate de anomalia não passageira. De acordo com o STJ, a duração da medida de segurança substitutiva está limitada ao tempo que resta para o cumprimento da pena privativa de liberdade estabelecida na sentença condenatória” (HC 373.405/SP, DJe 21/10/2016).

**Item II:** o princípio da pessoalidade das penas (e não da responsabilidade pessoal, segundo o qual não existe responsabilidade penal coletiva) está no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, que dispõe: “nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido”. Trata-se de um desdobramento dos princípios da responsabilidade penal individual, da responsabilidade subjetiva e da culpabilidade. Como se percebe, o postulado em estudo representa a impossibilidade de se transferir a pena para os sucessores, descendentes ou ascendentes do infrator. Só responde penalmente quem cometeu o delito. Note-se que a perda de bens na verdade não é pena, mas efeito da sentença, uma obrigação que atinge tão somente o patrimônio transferido.

**Item III:** a aplicação da pena é dividida em três fases: 1) pena-base, em que o juiz considera as circunstâncias do art. 59 do CP. Nesta fase, o juiz deve se ater aos limites da pena abstratamente cominada ao crime (art. 59, II, do CP); 2) circunstâncias agravantes e atenuantes, dispostas entre os artigos 61 e 65 do CP. Embora não

haja disposição legal específica, considera-se que também nesta fase o juiz deve observar os limites da pena cominada (súmula 231 do STJ); 3) causas de aumento e de diminuição de pena. Esta fase não se restringe aos limites da pena cominada. É possível que o juiz, nas duas fases anteriores, tenha estabelecido a pena no mínimo e, finalmente, faça incidir causa de diminuição, como também é possível que tenha, nas fases anteriores, estabelecido a pena no máximo e, na terceira fase, imponha uma causa de aumento.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**03. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – RJ/2019)** O princípio da insignificância, que defende a não intervenção do Direito Penal para coibir ações típicas que causem ínfima lesão ao bem jurídico tutelado é afastado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, por sua Súmula nº 599, em relação aos crimes

- a) praticados contra as mulheres ou em condição de violência de gênero.  
 b) contra o meio ambiente.  
 c) contra a Administração Pública.  
 d) contra a criança e o adolescente.  
 e) de menor potencial ofensivo.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** desde que se trate de crime praticado no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher (não apenas “contra as mulheres ou em condição de violência de gênero”, como menciona a assertiva), há súmula do STJ que afasta a insignificância. Mas se trata da súmula 589: “É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas”.

**Alternativa “b”:** os tribunais superiores admitem a insignificância nos crimes ambientais (STF: HC 137.652/DF, j. 08/06/2017; STJ AgRg no HC 519.696/SC, j. 21/11/2019).

**Alternativa “c”:** a orientação do STJ se firmou no sentido de que não se aplica o princípio da insignificância nos crimes contra a Administração Pública, pois, nesses casos, busca-se preservar sobretudo a moralidade administrativa, que ultrapassa o prejuízo patrimonial que a conduta pode causar (súmula 599). Há, no entanto, exceções à súmula: “Conforme já decidiu esta Corte, em determinadas hipóteses, nas quais for ínfima a lesão ao bem jurídico tutelado – como na espécie –, admite-se afastar a aplicação do entendimento sedimentado na Súmula n. 599/STJ, pois ‘a subsidiariedade do direito penal não permite tornar o processo criminal instrumento de repressão moral, de condutas típicas que não produzam efetivo dano’” (RHC 153.480/SP, j. 24/05/2022).

**Alternativa “d”:** não há vedação à aplicação do princípio da insignificância em crimes que vitimem crianças ou adolescentes.

**Alternativa “e”:** tampouco se veda a insignificância em crimes de menor potencial ofensivo. Note-se que, obviamente, o fato de se tratar de crime de menor potencial ofensivo não acarreta necessariamente o afastamento da tipicidade material. Mesmo crimes dessa natureza podem, no seu âmbito de menor importância, provocar relevante lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**04. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – RO/2019)** A respeito dos princípios penais, é correto afirmar que

- o princípio da humanidade das penas veda que o réu permaneça algemado durante audiência de instrução e julgamento, bem como que o condenado cumpra pena em estabelecimento prisional em localidade distante da família.
- o princípio da adequação social implica revogação da norma penal que estiver em desacordo à ordem social estabelecida.
- são princípios limitadores ao poder punitivo do Estado o da insignificância, o da fragmentariedade e o da proporcionalidade.
- são princípios constitucionais explícitos o da proporcionalidade, o da reserva legal e o da insignificância.
- são princípios norteadores da aplicação e execução da pena o da legalidade, o da intranscendência da pena e o da intervenção mínima do direito penal.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** a humanidade da pena impede que seja imposta pena ofensiva à dignidade da pessoa humana, vedando-se reprimenda indigna, cruel, desumana ou degradante.

**Alternativa “b”:** o princípio da adequação social foi idealizado por Hans Welzel e estabelece que, apesar de uma conduta se subsumir ao modelo legal, não será considerada típica se for socialmente adequada ou reconhecida, isto é, se estiver de acordo com a ordem social da vida historicamente condicionada. Não se trata, portanto, de revogação da lei penal.

**Alternativa “c”:** a proporcionalidade é um princípio constitucional implícito, desdobramento lógico do mandamento da individualização da pena. Para que a sanção penal cumpra a sua função, deve se ajustar à relevância do bem jurídico tutelado, sem desconsiderar as condições pessoais do agente. A fragmentariedade é um dos aspectos da intervenção mínima. O Direito Penal só deve ser aplicado quando estritamente necessário, de modo que a sua intervenção fica condicionada ao fracasso das demais esferas de controle (caráter subsidiário), observando somente os casos de relevante lesão ou perigo de lesão ao bem juridicamente tutelado (caráter fragmentário). E, como desdobramento da fragmentariedade, temos o princípio da insignificância. Ainda que o legislador crie tipos incriminadores em observân-

cia aos princípios gerais do Direito Penal, poderá ocorrer situação em que a ofensa concretamente perpetrada seja diminuta, isto é, incapaz de atingir materialmente e de forma relevante e intolerável o bem jurídico protegido. Nesses casos, estaremos diante do que se denomina “infração bagatela”, ou “crime de bagatela”.

**Alternativa “d”:** a proporcionalidade é um princípio constitucional implícito, como vimos nos comentários à assertiva anterior. A insignificância, por sua vez, é desdobramento de um princípio limitador que também não é explícito. E, por fim, a reserva legal é um aspecto do princípio explícito da legalidade. O artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Segundo o princípio da reserva legal, a infração penal somente pode ser criada por *lei em sentido estrito*, ou seja, lei complementar ou lei ordinária, aprovada e sancionada de acordo com o processo legislativo respectivo, previsto na CF/88 e nos regimes internos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

**Alternativa “e”:** a intervenção mínima é prévia à aplicação e à execução da pena, como vimos nos comentários à assertiva “c”.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**05. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – CE/2018)** Um homem, maior de idade e capaz, foi preso em flagrante por ter subtraído duas garrafas de uísque de um supermercado. A observação da ação delituosa por meio do sistema de vídeo do estabelecimento permitiu aos seguranças a detenção do homem no estacionamento e a recuperação do produto furtado. O valor do produto subtraído equivalia a pouco mais de um terço do valor do salário mínimo vigente à época. Na fase investigatória, constatou-se que o agente do delito possuía condenação transitada em julgado por fato semelhante e que respondia por outras três ações penais em curso.

Tendo como referência essa situação hipotética, assinale a opção correta, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

- O acusado poderá ser absolvido com base no princípio da insignificância, já que o valor dos objetos subtraídos era ínfimo e estes foram integralmente restituídos ao supermercado.
- Em razão da existência de sistema de monitoramento de vídeo no supermercado, trata-se de crime impossível por ineficácia absoluta do meio empregado.
- Não houve a consumação do furto, porque o homem foi preso em flagrante logo depois de evadir-se do supermercado.
- A reincidência do acusado não é motivo suficiente para afastar a aplicação do princípio da insignificância.
- Não cabe ao caso a compensação integral da atenuante de confissão espontânea e da agravante de reincidência específica.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** de acordo com a orientação majoritária, considera-se ínfimo o prejuízo que não ultrapasse dez por cento do salário mínimo (STJ: AgRg no HC 466.388/SC, j. 27/11/2018).

**Alternativa “b”:** considerando as peculiaridades do caso concreto, o STF já concedeu *habeas corpus* a autor de subtração em supermercado diante da instalação de sistema de vigilância que, na visão dos ministros, tornava impossível a consumação. No geral, todavia, considera-se que o sistema de vigilância não é capaz de impedir absolutamente que o furtador se apodere do objeto visado (súmula 567 do STJ).

**Alternativa “c”:** adotada a teoria da *amotio*, dá-se a consumação do furto quando a coisa subtraída passa para o poder do agente, mesmo que num curto espaço de tempo, independentemente de deslocamento ou posse mansa e pacífica.

**Alternativa “d”:** de acordo com a orientação adotada pelos tribunais superiores, o princípio da insignificância é aplicável se verificados: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) nenhuma periculosidade social da ação; c) o grau reduzido de reprovabilidade do comportamento; d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada, o que reclama criteriosa análise de cada caso, a fim de evitar que sua adoção indiscriminada constitua verdadeiro incentivo à prática de pequenos delitos patrimoniais. Uma das circunstâncias que podem obstar a insignificância é a reiteração delitiva (STJ: AgRg no HC 467.327/GO, j. 27/11/2018), mas, a depender do caso concreto, em que efetivamente demonstrada a ínfima repercussão social da conduta, mesmo o agente reincidente pode se beneficiar (STJ: HC 470.687/SP, j. 13/11/2018).

**Alternativa “e”:** como tem decidido o STJ, a confissão espontânea e a reincidência são ambas preponderantes, razão pela qual podem se compensar (HC 476.385/SP, j. 11/12/2018).

**Alternativa correta: letra “d”.**

**06. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – CE/2018)** A respeito dos princípios constitucionais penais e das escolas penais, assinale a opção correta.

- Legalidade ou reserva legal, anterioridade, retroatividade da lei penal benéfica, humanidade e in dubio pro reo são espécies de princípios constitucionais penais explícitos.
- O princípio da humanidade assegura o respeito à integridade física e moral do preso na medida em que motiva a vedação constitucional de pena de morte e de prisão perpétua.
- O princípio da responsabilidade pessoal impede que os familiares do condenado sofram os efeitos da condenação de ressarcimento de dano causado pela prática do crime.

d) A posse de um único projétil de arma de fogo de uso permitido não configura crime se o agente não possuir arma que possa ser municada, de acordo com o princípio da ofensividade.

e) A Escola Clássica adotava a teoria mista, que entende a pena não apenas como retribuição ao infrator pelo mal causado, mas também como medida com finalidade preventiva.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** dos princípios citados, o *in dubio pro reo*, pelo qual a dúvida se resolve em favor do acusado, sendo preferível a absolvição de um culpado à condenação de um inocente, não é explícito na Constituição Federal.

**Alternativa “b”:** a ninguém pode ser imposta pena ofensiva à dignidade da pessoa humana, vedando-se reprimenda indigna, cruel, desumana ou degradante. Este mandamento guia o Estado na criação, aplicação e execução das leis penais. A Constituição Federal de 1988 disciplina quais penas não serão admitidas em nosso ordenamento. Assim, “não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis” (art. 5º, XLVII, CF/88).

**Alternativa “c”:** segundo o princípio da responsabilidade pessoal, proíbe-se o castigo penal pelo fato de outrem. Inexiste, em se tratando de Direito Penal, responsabilidade coletiva. Mas, segundo dispõe o art. 5º, XLV, da CF/88, podem a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

**Alternativa “d”:** na posse de ínfima quantidade de munições desacompanhadas de arma de fogo, o STJ e o STF admitem a não incidência do Direito Penal, não com fundamento no princípio da ofensividade, mas no princípio da insignificância, decorrência da intervenção mínima: “2. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça firmou-se no sentido de que o crime de posse ou porte irregular de munição de uso permitido, independentemente da quantidade, e ainda que desacompanhada da respectiva arma de fogo, é delito de perigo abstrato, sendo punido antes mesmo que represente qualquer lesão ou perigo concreto de lesão, não havendo que se falar em atipicidade material da conduta (AgRg no RHC n. 86.862/SP, Relator Ministro FELIX FISCHER, Quinta Turma, julgado em 20/2/2018, DJe 28/2/2018). 2. Contudo, o Supremo Tribunal Federal, analisando as circunstâncias do caso concreto, reconheceu ser possível aplicar o princípio da insignificância na hipótese de apreensão de quantidade pequena de munição de uso permitido desacompanhada de arma de fogo, tendo concluído pela total inexistência de perigo à incolumidade pública (RHC n. 143.449/MS, Relator Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe 9/10/2017; HC n. 154390, Relator Ministro DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 17/4/2018, DJe 7/5/2018). 3. Ambas as Turmas que compõem a Terceira Seção desta

Corte Superior passaram a reconhecer a atipicidade da conduta perpetrada por agente, pela incidência do princípio da insignificância, diante da ausência de afetação do bem jurídico tutelado pela norma penal incriminadora. 4. No presente caso, foi apreendido 1 cartucho, calibre 357, desacompanhado de dispositivo que possibilitasse o disparo do referido projétil. Assim, reconhecida a inocorrência de ofensa à incolumidade pública, deve ser afastada a tipicidade material do fato, conquanto seja a conduta formalmente típica. 5. Agravo regimental não provido” (AgRg no REsp 1.859.281/MG, Quinta Turma, DJe 24/08/2020).

**Alternativa “e”:** segundo os expoentes da Escola Clássica, a imposição da pena é uma decorrência lógica da delinquência, visando apenas a retribuir o mal causado.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**07. (Cespe – Juiz de Direito – PB/2015)** Acerca dos princípios e fontes do direito penal, assinale a opção correta.

- Segundo a jurisprudência do STJ, o princípio da insignificância deve ser aplicado a casos de furto qualificado em que o prejuízo da vítima tenha sido mínimo.
- Conforme entendimento do STJ, o princípio da adequação social justificaria o arquivamento de inquérito policial instaurado em razão da venda de CDs e DVDs.
- Depreende-se do princípio da lesividade que a autolesão, via de regra, não é punível.
- Depreende-se da aplicação do princípio da insignificância a determinado caso que a conduta em questão é formal e materialmente atípica.
- As medidas provisórias podem regular matéria penal nas hipóteses de leis temporárias ou excepcionais.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** a orientação dominante no STJ é de que o princípio da insignificância não se aplica no furto qualificado: “a jurisprudência pacífica desta Corte é no sentido de que a prática do delito de furto qualificado por escalada, arrombamento ou rompimento de obstáculo ou concurso de agentes, caso dos autos, indica a especial reprovabilidade do comportamento e afasta a aplicação do princípio da insignificância” (HC 414.199/SP, DJe 27/09/2017). Há, no entanto, decisões que mitigam a restrição de acordo com as circunstâncias concretas das condutas criminosas. No julgamento do HC 553.872/SP (j. 11/02/2020), o STJ admitiu a insignificância de um furto qualificado pelo concurso de agentes, tendo em vista que os objetos subtraídos eram do gênero alimentício e foram avaliados em aproximadamente sessenta e nove reais.

**Alternativa “b”:** o princípio da adequação social é aquele segundo o qual uma conduta não será conside-

rada típica se, embora subsumida ao modelo legal, for socialmente adequada ou reconhecida, isto é, se estiver de acordo com a ordem social da vida historicamente condicionada. No crime de violação de direitos autorais, o STJ considera inaplicável o mencionado princípio para fundamentar a absolvição porque, embora aceita por parcela considerável da sociedade, a conduta não pode ser considerada socialmente adequada diante dos prejuízos que causa aos titulares do direito autoral e ao Fisco. Nesse sentido, o tribunal editou a súmula nº 502: “Presentes a materialidade e a autoria, afigura-se típica, em relação ao crime previsto no art. 184, § 2º, do CP, a conduta de expor à venda CDs e DVDs “piratas”).

**Alternativa “c”:** o princípio da ofensividade ou lesividade (*nullum crimen sine iniuria*) exige que do fato praticado ocorra lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado. Em decorrência disso, e especificamente com fundamento no princípio da alteridade, a autolesão não é em regra punida, pois, se a conduta não excede a esfera individual do agente, não há interesse para a atuação do Direito Penal. Por esse motivo é que se pode afirmar que na autolesão haverá, eventualmente, o crime de fraude contra seguro (art. 171, § 2º, V, CP) e na autoacusação falsa a vítima é o Estado (art. 341, CP).

**Alternativa “d”:** o fundamento do princípio da insignificância é a atipicidade material, ou seja, embora seja formalmente típica a conduta, a lesão causada ao bem jurídico tutelado é irrelevante. O legislador, ao tratar da incriminação de determinados fatos, ainda que norteado por preceitos que limitam a atuação do Direito Penal, não pode prever todas as situações em que a ofensa ao bem jurídico tutelado dispensa a aplicação de reprimenda em razão de sua insignificância. Assim, sob o aspecto hermenêutico, o princípio da insignificância pode ser entendido como um instrumento de interpretação restritiva do tipo penal. Sendo formalmente típica a conduta e relevante a lesão, aplica-se a norma penal, ao passo que, havendo somente a subsunção legal, desacompanhada da tipicidade material, deve ela ser afastada, pois que estará o fato atingido pela atipicidade.

**Alternativa “e”:** as medidas provisórias não podem, em regra, versar sobre Direito Penal. Essa é a regra, mitigada diante da possibilidade de que as medidas provisórias versem sobre Direito Penal não incriminador, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**08. (Vunesp – Juiz Substituto – MT 2009)** A combatida responsabilidade penal objetiva

- não encontra exemplos concretos em nossa legislação penal.
- é doutrinariamente definida como à sujeição de alguém à imposição de pena sem que tenha agido com dolo ou culpa ou sem que tenha ficado demonstrada sua culpabilidade, com fundamento no nexo de causalidade, todavia, não encontra aplicação prática em casos concretos.

- c) pode ser exemplificada em nossa legislação penal na rixa qualificada e na *actio libera in causa* na embriaguez.
- d) tem um único exemplo em nossa legislação penal consistente na responsabilização das pessoas jurídicas por crimes ambientais.
- e) deve ser utilizada em *ultima ratio*, uma vez que, pode violar direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “b”:** o princípio da responsabilidade subjetiva ensina que não basta que o fato seja materialmente causado pelo agente, só podendo haver responsabilização se o fato foi querido, desejado. Significa que não há responsabilidade penal sem dolo ou culpa e somente são puníveis os fatos desejados ou previsíveis. Logo, há responsabilidade objetiva quando o fato é imputado ao agente independentemente de dolo ou culpa na conduta. Embora seja em regra vedada, temos doutrina admitindo responsabilidade objetiva nas hipóteses mencionadas no item anterior.

**Alternativa “c” (responde, também, a alternativa “a”):** nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 137 do Código Penal, ocorrendo morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo simples fato da participação na rixa, a pena de detenção, de seis meses a dois anos. A rixa qualificada, segundo alguns, é um dos últimos resquícios de responsabilidade objetiva que estão em vigor em nosso ordenamento jurídico, uma vez que a redação do tipo deixa claro que todos os participantes (inclusive a vítima machucada) respondem pelo crime agravado, independentemente de se identificar o verdadeiro autor da lesão grave ou morte. De acordo com a teoria da *actio libera in causa*, o ato transitório revestido de inconsciência (momento do crime, em que o agente se encontra embriagado) decorre de ato antecedente que foi livre na vontade (momento de ingestão da bebida ou substância análoga), transferindo-se para esse momento anterior a constatação da imputabilidade. Diz-se que se trata de hipótese de responsabilidade objetiva porque, no exato momento da conduta, o agente se encontra em estado de inconsciência. Luiz Flavio Gomes, não admitindo nenhum caso de responsabilidade penal objetiva, adverte: está vedada no atual Direito penal a velha fórmula do *versari in re illicita* (segundo a qual quem realiza um ato ilícito deve responder pelas consequências que dele derivam, incluídas as fortuitas), que é radicalmente incompatível com as exigências do princípio da responsabilidade subjetiva. Tampouco se admite a responsabilidade objetiva nos delitos ‘qualificados pelo resultado’, que sempre agravam a pena. Sem a presença de culpa em relação a esse resultado agravador, não há que se falar em responsabilidade penal (...). O delito de rixa qualificada (CP, art. 137, parágrafo único), que no caso de morte ou lesão grave agrava a pena de todos os agentes, só pelo fato da participação na rixa, hoje deve ser interpretado em consonância com o princípio

da responsabilidade subjetiva, ou seja, só responde por esse resultado agravador quem atuou frente a ele com dolo ou culpa. Fora disso é admitir a *versari in re illicita* no Direito penal, o que é vedado. A exigência de responsabilidade irrestrita da embriaguez voluntária ou culposa (CP, art. 28, II), em todas as situações, mesmo quando não concorre dolo ou culpa, seria uma responsabilidade objetiva no nosso Código Penal. Mas também aqui há uma fórmula para evitá-la: reside na teoria da *actio libera in causa* [que vamos estudar dentro da culpabilidade]. De qualquer modo, por força dessa teoria, quando ao agente no momento precedente (da embriaguez) nem sequer era previsível o resultado, não há que se falar em responsabilidade penal.

**Alternativa “d”:** temos corrente admitindo como objetiva a responsabilidade da pessoa jurídica por crimes ambientais. Outros, no entanto, ensinam ser uma responsabilidade social. Para estes, a responsabilidade objetiva tem lugar somente no tocante à obrigação de reparar o dano causado ao meio ambiente ou de indenizar por este motivo. A alternativa, no entanto, está errada, pois, caso se entenda hipótese de responsabilidade penal objetiva, não seria a única, convivendo com a rixa qualificada e a *actio libera in causa*.

**Alternativa “e”:** não se trata de aplicar a responsabilidade penal objetiva como *ultima ratio*, característica inerente ao próprio Direito Penal. Esta forma de responsabilidade é, a priori, vedada, mas há casos em que o ordenamento jurídico (lembrando haver doutrina em sentido contrário) adota essa forma de responsabilidade como única capaz de solucionar determinadas questões, como ocorre na *actio libera in causa*.

#### Alternativa correta: letra “c”.

**09. (FCC – Juiz de Direito – AP/2014)** Desde o advento da Lei nº 8.072/1990, a vedação absoluta de progressão de regime prisional, originalmente instituída para os crimes hediondos ou assemelhados, comportou intenso debate acadêmico e jurisprudencial. Importantes vozes na doutrina desde logo repudiaram o regime integralmente fechado. Mas o Pleno do Supremo Tribunal Federal, então, em dois julgados antológicos, afastou a pecha da inconstitucionalidade (HC 69.603/SP e HC 69.657/SP), posicionamento que se irradiou para as outras Cortes e, desse modo, ditou a jurisprudência do país por mais de 13 anos. Somente em 2006 o STF rediscutiu a matéria, agora para dizer inconstitucional aquela vedação (HC 82.959-7/SP). A histórica reversão da jurisprudência, afinal, fez com que se reparasse o sistema normativo. Editou-se a Lei nº 11.464/2007 que, pese admitindo a progressividade na execução correspondente, todavia lhe estipulou lapsos diferenciados. Todo esse demorado debate mais diretamente fundou-se especialmente em um dado postulado de direito penal que, portanto, hoje mais que nunca estrutura o direito brasileiro no tópico respectivo. Precipuamente, trata-se do postulado da

- a) personalidade.
- b) legalidade.

- c) proporcionalidade.
- d) individualização.
- e) culpabilidade.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** a matéria versada no enunciado não guarda relação com o princípio da pessoalidade, relativo à garantia de que nenhuma pena passará da pessoa do condenado (art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal).

**Alternativa “b”:** também não se trata de contro-  
vêrsia envolvendo o princípio da legalidade, segundo o qual, especificamente em relação ao direito penal, “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”.

**Alternativa “c”:** não se trata, também, de questão atinente à proporcionalidade, que, embora derivada da individualização da pena, cuida para que a sanção penal cumpra a sua função ajustando-se à relevância do bem jurídico tutelado, sem desconsiderar as condições pessoais do agente.

**Alternativa “d”:** está correta a assertiva. Considera-se que o regime integralmente fechado originariamente estabelecido na Lei nº 8.072/90 feria o princípio da individualização da pena porque, ao vedar abstratamente a progressão em todos os crimes hediondos e equiparados, ignorava as condições pessoais de cada condenado. Por isso, estabeleceu-se a regra para a possibilidade de progressão e, analisada a situação concreta, o juiz da execução poderá, se for o caso, negar o benefício em relação a determinados condenados que não estejam aptos à reintegração social.

**Alternativa “e”:** o princípio da culpabilidade também não se insere nessa matéria, pois se trata de postulado limitador do direito de punir, segundo o qual só pode o Estado impor sanção penal ao agente imputável (penalmente capaz), com potencial consciência da ilicitude (possibilidade de conhecer o caráter ilícito do seu comportamento), quando dele exigível conduta diversa (podendo agir de outra forma).

**Alternativa correta: letra “d”.**

### 3. FONTES DO DIREITO PENAL

**10. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – ES/ 2012)**  
Assinale a opção correta com referência às fontes de direito penal.

- a) Fontes formais mediatas do direito penal, os costumes qualificam-se como princípio consuetudinário com a mera repetição mecânica de uma regra de conduta.
- b) A jurisprudência, entendida como a repetição de decisões em um mesmo sentido, emanadas dos tribunais, é fonte de criação do direito penal.

- c) Quando serve de orientação ao legislador, mediante a formação de comissões prévias de estudos, a doutrina passa a ser fonte formal mediata do direito penal.
- d) A lei, fonte material do direito penal, constitui a expressão suprema da vontade do Estado, a que outras fontes se condicionam e se subordinam.
- e) A doutrina e a jurisprudência podem ter influência mais ou menos direta na sanção e modificação das leis, mas não são fontes do direito penal.

#### COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** de acordo com a entidade organizadora do concurso, a questão foi anulada porque “Não há opção correta, pois há corrente doutrinária que, tratando das fontes formais mediatas, apontam, de modo geral, os costumes, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito”.

**Alternativa “a”:** os costumes são comportamentos uniformes e constantes (elemento objetivo) pela convicção de sua obrigatoriedade (elemento subjetivo). Aparecem, no geral, como fonte informal do Direito Penal.

**Alternativa “b”:** a jurisprudência adquiriu novos contornos e importância no cenário jurídico-penal, passando a ser fonte imediata reveladora de direito (não é, pois, fonte de criação). É o que ocorre de forma evidente com as súmulas vinculantes, a exemplo do verbete de nº 24, que disciplina a atipicidade de crime contra a ordem tributária quando pendente o lançamento definitivo do tributo. De outro lado, as decisões jurisprudenciais, ainda que não vinculantes, configuram também fonte formal imediata, a exemplo do que ocorre com o crime continuado (art. 71, CP), cujos contornos atuais dados pelos tribunais limitam a continuidade no tempo (trinta dias entre as infrações) e no espaço (mesma comarca ou comarcas vizinhas).

**Alternativa “c”:** as fontes formais são tradicionalmente classificadas em: a) imediata: a lei é a única fonte formal imediata do direito penal; b) mediata: abrange os costumes e os princípios gerais de direito. Embora a doutrina tradicional tenha consolidado esta classificação, entendemos que este rol exige uma atualização, fomentada, inclusive, pela EC nº 45 (Reforma do Sistema Judiciário Nacional). Essa releitura resulta na complementação do rol de fontes imediatas e na revisão das fontes mediatas. Assim, teremos: a) fontes formais imediatas: (i) a lei permanece figurando como fonte formal imediata, sendo o único instrumento normativo capaz de criar infrações penais (crimes e contravenções penais) e cominar sanções (pena ou medida de segurança); (ii) a Constituição Federal; (iii) os tratados e convenções internacionais de direitos humanos; (iv) a jurisprudência; (v) os princípios, que muitas vezes conduzem à absolvição ou redução de pena, constituem também fonte imediata; (vi) os complementos da norma penal em branco seguem a lei e, portanto, são incriminadores, de modo que se incluem também neste

rol de fontes imediatas do Direito Penal; b) fonte formal mediata: dentro desta moderna perspectiva das fontes do Direito Penal, figura como fonte mediata apenas a doutrina.

**Alternativa “d”:** fonte material é a fonte de produção da norma, o órgão encarregado da criação do Direito Penal. Por previsão constitucional, a fonte material do Direito Penal é a União. É este o órgão que, em regra, pode produzir normas penais (art. 22, I, CF/88).

**Alternativa “e”:** a doutrina e a jurisprudência são fontes formais do direito penal. A primeira é fonte formal mediata, ao passo que a segunda é fonte formal imediata.

**Alternativa correta: Anulada**

## 4. LEI PENAL

**11. (FGV – Juiz de Direito – TJ – SC/2022)** Sobre a aplicação da lei penal, de acordo com a doutrina e a jurisprudência dominantes, é correto afirmar que:

- considera-se praticado o crime no lugar em que se produziu o resultado, quando se tratar de crime de mera conduta;
- admite-se, por força do princípio da legalidade em matéria penal, a criação de tipo penal por medida provisória com força de lei;
- ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes cometidos contra a honra do presidente da República;
- implica abolitio criminis o decurso do período de duração da lei temporária ou, no caso da lei excepcional, a cessação das circunstâncias que a determinaram;
- não se admite a analogia *in malam partem* para o estabelecimento de norma penal incriminadora.

### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** o lugar do crime é determinado pela teoria da ubiquidade: considera-se cometido o crime no lugar da ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria se produzir o resultado (art. 6º do CP).

**Alternativa “b”:** não é possível instituir tipos penais incriminadores por meio de medidas provisórias (art. 62, § 1º, b, da CF/88).

**Alternativa “c”:** ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes contra vida ou a liberdade do presidente da República (art. 7º, inc. I, a, do CP). Crimes contra a honra não justificam a extraterritorialidade incondicionada.

**Alternativa “d”:** a lei temporária e a lei excepcional são ultra-ativas, ou seja, seus efeitos permanecem mesmo depois de sua revogação pelo decurso do tempo ou pela cessação das circunstâncias excepcionais. Trata-se de uma característica que garante a plena

eficácia dessas normas. Se a revogação levasse à *abolitio criminis*, não haveria razão na existência de leis dessa natureza.

**Alternativas “e”:** na interpretação da norma penal incriminadora, admite-se apenas a analogia *in bonam partem*, ou seja, que beneficia o agente. Não se admite a analogia *in malam partem*, seja para tipificar uma conduta, seja para recrudescer as consequências de uma conduta já tipificada.

**Alternativa correta: letra “e”.**

**12. (Fauergs – Juiz de Direito Substituto – RS/2016)** Sobre interpretação e aplicação da lei penal, considere as afirmações abaixo.

- Em nome do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, a abolitio criminis e a *lex mitior* alcançam todos os fatos delitivos anteriores à sua entrada em vigor, inclusive aqueles previstos em legislação penal temporária ou excepcional.
- A lei penal brasileira é aplicável aos crimes cometidos a bordo de embarcações e aeronaves estrangeiras de propriedade privada que estejam localizadas no mar territorial ou sobrevoando o espaço aéreo brasileiro, sendo também consideradas como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, localizadas em mar territorial ou no espaço aéreo de outro país, desde que estejam a serviço do governo brasileiro.
- Segundo dispõe o princípio da consunção, quando a concretização da prática de um crime depende direta e necessariamente da prática de uma conduta delitiva antecedente, o juiz, no momento da sentença, deve afastar o reconhecimento do concurso de infrações, aplicando ao réu apenas a pena do crime mais grave.

Quais estão corretas?

- Apenas I.
- Apenas II.
- Apenas III.
- Apenas I e II.
- Apenas II e III.

### COMENTÁRIOS

**Item I:** é fato que a lei benéfica, para abolir o crime ou de alguma forma tornar menos graves suas consequências, em regra retroage para alcançar os fatos pretéritos, tratando-se pois de uma exceção à irretroatividade da lei penal. Isso não ocorre, todavia, quando se trata de leis temporárias ou excepcionais, que se caracterizam pelo princípio da ultra-atividade, ou seja, alcançam os fatos praticados durante a sua vigência ainda que as circunstâncias de prazo (lei temporária) e de emergência (lei excepcional) tenham se esvaído, uma vez que essas condições são elementos temporais do próprio fato

típico. Observe-se que, por serem (em regra) de curta duração, se não tivessem a característica da ultra-atividade perderiam sua força intimidativa. Em outras palavras, podemos afirmar que as leis temporárias e excepcionais não se sujeitam aos efeitos da *abolitio criminis* (salvo se houver lei expressa com esse fim).

**Item II:** para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as embarcações e as aeronaves brasileiras (matriculadas no Brasil), mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, em alto-mar ou no espaço aéreo correspondente (art. 5º, § 1º, CP). É também aplicável a lei brasileira aos crimes cometidos a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil (art. 5º, § 2º, CP).

**Item III:** o princípio da consunção é relativo à solução do conflito aparente de normas. Também conhecido como princípio da absorção, retrata a continência de tipos, ou seja, o crime previsto por uma norma (consumida) não passa de uma fase de realização do crime previsto por outra (consuntiva) ou é uma forma normal de transição para o último (crime progressivo).

**Alternativa correta: letra “b”.**

**13. (PUC – PR – Juiz de Direito Substituto – PR/2012)** Considere os artigos abaixo. Em seguida, marque a alternativa CORRETA:

*Artigo 1º da Lei 2.889/1956:*

*“Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal”:*

*a) matar membros do grupo;*

*Será punido:*

*Com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra “a”;*

*Artigo 309 do Código Eleitoral:*

*“Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem”:*

*Pena – reclusão de até três anos.*

- Norma penal em branco heterogênea homovitelina é aquela em que o complemento do preceito primário da norma advém da mesma fonte formal de produção.
- Norma penal em branco heterogênea heterovitelina é aquela em que o complemento do preceito primário da norma advém de diversa fonte formal de produção.
- Assim dispunha o artigo 214 do Código Penal Brasileiro: “Constranger alguém, mediante violência ou

grave ameaça a praticar ou a permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”. Considerando que tal dispositivo foi inteiramente revogado pela Lei 12.015/2009 é correto afirmar que, nesse caso, específico operou-se Abolitio Criminis.

- O art. 1º da Lei 2.889/1956 é exemplo de norma penal em branco ao avesso ou invertida. O artigo 309 do Código Eleitoral é, por sua vez, exemplo de crime de atentado ou de empreendimento.
- Compete ao Supremo Tribunal Federal a concessão de exequatur às cartas rogatórias.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** não se fala em norma penal em branco heterogênea homovitelina. A lei penal em branco heterogênea (ou própria) é aquela em que o complemento normativo não emana do legislador, mas sim de fonte normativa diversa. Norma penal em branco homovitelina é a homogênea (ou imprópria), em que o complemento emana do próprio legislador e da mesma instância legislativa (norma incompleta e seu complemento integram a mesma estrutura normativa). Ex.: o artigo 312 do Código Penal trata do crime de peculato, conduta praticada por funcionário público. O conceito de funcionário público, para fins penais, está positivado em outro artigo, mais precisamente o 327, também do Código Penal.

**Alternativa “b”:** não se fala, igualmente, em norma penal em branco heterogênea heterovitelina. A norma heterovitelina é também homogênea, mas, ao contrário da homovitelina, o complemento emana de instância legislativa diversa (norma incompleta e seu complemento integram estruturas normativas diversas). Ex.: o artigo 236 do Código Penal depende de complemento encontrado no Código Civil, instância legislativa diversa, quanto ao conceito de impedimento para o casamento.

**Alternativa “c”:** incide, na revogação do art. 214 do Código Penal, o princípio da continuidade normativo-típica, em que se mantém o caráter proibido da conduta, porém com o deslocamento do conteúdo criminoso para outro tipo penal. A intenção do legislador, nesse caso, é que a conduta permaneça criminosa, como de fato permaneceu, no art. 213 do Código Penal.

**Alternativa “d”:** a norma penal em branco ao revés é assim denominada porque o complemento se refere à sanção (preceito secundário), não ao conteúdo proibitivo (preceito primário), como ocorre no crime de genocídio. Quanto aos crimes de atentado (ou de empreendimento), caracterizam-se por punir a tentativa com a mesma graduação do delito consumado, não se aplicando a redução de pena prevista no art. 14, parágrafo único do CP. É o caso do art. 309 do Código Eleitoral.

**Alternativa “e”:** desde a Emenda Constitucional nº 45/2004, compete ao Superior Tribunal de Justiça a concessão de exequatur às cartas rogatórias (art. 105, inc. I, alínea i, da Constituição Federal).

**Alternativa correta: letra “d”.**

## 5. LEI PENAL NO TEMPO

**14. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – RO/2019)** Tendo em conta as normas previstas no Código Penal relacionadas à aplicação da lei penal, assinale a alternativa correta.

- As leis intermitentes vigoram por prazo determinado e têm por característica a não ultratividade.
- A lei penal mais gravosa aplica-se ao crime continuado, se sua vigência é anterior à cessação da continuidade.
- A lei penal não retroagirá, exceto se mais benéfica ao réu, desde que não iniciada a execução penal fixada em condenação transitada em julgado.
- O princípio da continuidade normativa permite reconhecer abolição criminis pela revogação da lei, se a conduta permanece típica em outro dispositivo legal.
- A lei intermediária – vigente entre a data do fato e do julgamento – se mais favorável, terá dupla extra-atividade: irretroatividade quanto à lei vigente na data do fato e ultratividade quanto à vigente na data do julgamento.

### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** a denominação “leis penais intermitentes” é adotada como gênero do qual decorrem as leis temporárias e as leis excepcionais. As leis temporárias são aquelas instituídas por um prazo determinado, ou seja, são as leis que criminalizam determinada conduta, porém prefixando um lapso temporal para a sua vigência. As leis excepcionais são editadas em função de algum evento transitório, como o de calamidade pública, por exemplo. Perduram enquanto persistir o estado de calamidade. Por serem ultra-ativas, ambas as leis alcançam os fatos praticados durante a sua vigência, ainda que as circunstâncias de prazo (lei temporária) e de emergência (lei excepcional) tenham se esvaído, uma vez que essas condições são elementos temporais do próprio fato típico.

**Alternativa “b”:** a assertiva se refere à súmula 711 do STF. O crime continuado representa a situação em que diversas condutas criminosas são cometidas, na realidade, em concurso material, mas, devido às suas semelhanças de tempo, local e modo de execução, são tratadas como crime único. Se uma nova lei penal mais severa entra em vigor enquanto são praticadas essas condutas, seus efeitos atingem toda a cadeia delitiva.

**Alternativa “c”:** a lei penal benéfica sempre retroage, inclusive nas situações em que já iniciada a execução penal. Se, por exemplo, uma lei revogar o crime de porte de arma, a punibilidade será extinta inclusive para aqueles que estiverem cumprindo pena.

**Alternativa “d”:** ao contrário, o princípio da continuidade normativo-típica afasta a possibilidade de que se reconheça a *abolitio criminis* se determinado tipo

penal é revogado, mas a conduta continua típica em outro dispositivo. Um exemplo é o atentado violento ao pudor. O art. 214 do CP foi revogado pela Lei 12.015/09, mas a conduta se incorporou ao tipo penal do estupro (art. 213).

**Alternativa “e”:** a lei intermediária (ou intermédia) é aquela que deverá ser aplicada porque benéfica ao réu, muito embora não fosse a lei vigente ao tempo do fato, *tampouco seja a lei vigente no momento do julgamento*. É possível notar que a lei penal intermediária é dotada de duplo efeito, possuindo a retroatividade em relação ao tempo da ação ou omissão e ultra-atividade em relação ao tempo do julgamento.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**15. (Vunesp – Juiz de Direito Substituto – SP/2015)** À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a alternativa correta.

- A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.
- A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.
- Admite-se a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.
- Não há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, mas o agente não realiza a subtração de bens da vítima.

### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** o STF firmou entendimento em sentido oposto, pois, por meio da súmula nº 718, estabeleceu: “A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada”.

**Alternativa “b”:** de forma sintética, é preciso entender que o **crime permanente** é aquele cuja consumação se prolonga no tempo. No crime de sequestro (art. 148, CP), por exemplo, enquanto a vítima não for libertada, a consumação se protraí. Por sua vez, o **crime continuado** é uma ficção jurídica através da qual, por motivos de política criminal, dois ou mais crimes da mesma espécie, praticados nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, devem ser tratados, para fins da pena, como crime único, majorando-se a pena. Suponhamos que a funcionária de um determinado supermercado subtraía, por quatro sextas-feiras seguidas, o dinheiro do caixa pelo qual é responsável. Temos furto em continuidade delitiva. De acordo com o STF, nessas hipóteses: “a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua

vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência” (súmula nº 711).

**Alternativa “c”:** a suspensão condicional do processo é admissível se a pena mínima cominada ao delito não ultrapassa um ano. No caso da continuidade delitiva, o benefício é cabível somente se a incidência da majorante na fração mínima sobre a pena mais grave não fizer com que seja ultrapassado esse limite. A respeito, o STF editou a súmula nº 723: “Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano”.

**Alternativa “d”:** o crime de latrocínio se consuma, de acordo com a súmula nº 610 do STF, se ocorrer a morte, independentemente do sucesso da subtração.

**Alternativa correta: letra “b”.**

**16. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – PI/ 2012)** No que se refere à aplicação da lei penal, assinale a opção correta.

- Em relação ao lugar do crime, o legislador adotou, no CP, a teoria do resultado, considerando praticado o crime no lugar onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.
- Desprezam-se, nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos, as frações de dia, mas, nas de multa, não se desconsideram as frações da moeda.
- A abolição criminis, que possui natureza jurídica de causa de extinção da punibilidade, conduz à extinção dos efeitos penais e extrapenais da sentença condenatória.
- Desde que em benefício do réu, a jurisprudência dos tribunais superiores admite a combinação de leis penais, a fim de atender aos princípios da ultratividade e da retroatividade in mellius.
- Em relação ao tempo do crime, o legislador adotou, no CP, a teoria da atividade, considerando-o praticado no momento da ação ou omissão.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** o art. 5º do Código Penal determina que seja aplicada a lei brasileira ao crime praticado no território nacional. No entanto, da mesma forma que uma infração penal pode se fracionar em tempos diversos, é possível que ela se desenvolva em lugares diversos, percorrendo, inclusive, territórios de dois ou mais países igualmente soberanos. Adotou-se, quanto ao lugar do crime (*locus commissi delicti*) a teoria da ubiquidade, híbrida ou mista. Logo, sempre que por força do critério da ubiquidade o fato se deva considerar praticado tanto no território brasileiro como no estrangeiro, será aplicável a lei brasileira.

**Alternativa “b”:** de acordo com o art. 11 do Código Penal, nas penas de multa são desprezadas as frações da moeda.

**Alternativa “c”:** é necessário distinguir entre os efeitos penais e os efeitos extrapenais da sentença condenatória. Os efeitos extrapenais estão positivados nos artigos 91, 91-A e 92 do Código Penal e não serão alcançados pela lei descriminalizadora. Assim, mesmo com a revogação do crime, subsiste, por exemplo, a obrigação de indenizar o dano causado, enquanto os efeitos penais terão de ser extintos, retirando-se o nome do agente do rol dos culpados, não podendo a condenação ser considerada para fins de reincidência ou de antecedentes penais.

**Alternativa “d”:** a combinação de leis penais não é admitida pela jurisprudência dos tribunais superiores. O STJ, aliás, editou súmula (501) nesse sentido ao tratar da aplicação retroativa da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 aos fatos cometidos sob a vigência da Lei nº 6.368/76: “É cabível a aplicação retroativa da Lei nº 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei nº 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis”.

**Alternativa “e”:** para a correta (e justa) aplicação da lei penal é imprescindível definir o tempo do crime, ou seja, quando um crime se considera praticado. O nosso Código Penal, em seu artigo 4º, adotou a teoria da atividade, dispondo que “considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado”. Pelo princípio da coincidência (da congruência ou da simultaneidade), todos os elementos do crime (fato típico, ilicitude e culpabilidade) devem estar presentes no momento da conduta. A imputabilidade do agente, por exemplo, dependerá da aferição da sua idade no momento da ação ou da omissão. Desse modo, se ao tempo do disparo de arma de fogo o agente era menor de 18 anos, terá praticado ato infracional e será sancionado de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que a vítima somente venha a óbito quando o agente complete os 18 anos. O momento do crime é também marco inicial para saber a lei que, em regra, vai reger o caso concreto, ganhando ainda mais importância no caso de sucessão de leis penais no tempo.

**Alternativa correta: letra “e”.**

## 6. LEI PENAL NO ESPAÇO

**17. (FGV – ENAM – 2024)** Pierre, cidadão estrangeiro, praticou o delito de estupro em face da brasileira Marina, maior e capaz. O crime foi praticado em Estado estrangeiro, onde há incriminação da conduta, tal como ocorre no Brasil. Passado algum tempo, como o autor do fato e a vítima retornaram ao Brasil, o Ministério Público ajuizou ação penal pública incondicionada em face de Pierre, como incurso nas penas do delito de estupro. Sobre o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) Há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira ao fato ocorrido no exterior; porém, a ação penal depende de representação da vítima.
- b) Há o preenchimento integral das condições de aplicação da lei penal brasileira ao fato ocorrido no exterior, sendo viável a responsabilização do autor do fato.
- c) Não há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira, pois ausente requisição do Ministro da Justiça.
- d) Não há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira, pois o autor do fato é estrangeiro, e a nacionalidade da vítima é indiferente à extraterritorialidade da lei penal brasileira.
- e) A aplicação da lei penal brasileira ao fato independe de qualquer condição, por se tratar de crime praticado mediante violência.
- b) aplica-se a Bernardo a legislação penal brasileira, pois o local onde ocorreu o crime é considerado território nacional por extensão.
- c) pode ser aplicada a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da defesa.
- d) aplica-se a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade incondicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da representação.
- e) pode ser aplicada a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da representação.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** além de não ter havido o preenchimento das condições para a incidência da lei brasileira – como veremos –, a assertiva está errada porque, no caso, a ação penal não dependeria de representação da vítima.

**Alternativa “b” (responde, também, as alternativas “c” e “d”):** o art. 7º, § 3º, do CP dispõe que a lei brasileira se aplica ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no § 2º, não foi pedida ou foi negada a extradição e houve requisição do Ministro da Justiça. No exemplo do enunciado, um estrangeiro cometeu, no exterior, um crime contra uma brasileira. O agente entrou no território nacional, o fato é punível também no país em que foi praticado, está incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição, não há notícia de que o agente tenha sido absolvido no estrangeiro ou tenha lá cumprido a pena, nem de que tenha sido perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, tenha sido extinta a punibilidade. O enunciado não menciona, contudo, a requisição do Ministro da Justiça.

**Alternativa “e”:** o fato de o crime ter sido cometido mediante violência não dispensa o atendimento das condições legais para a extraterritorialidade da lei brasileira.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**18. (FGV – ENAM – 2024)** Bernardo, cidadão português, tripulante de um navio da marinha mercante brasileira, que partira de Santos e navega pelo Oceano Atlântico, em alto-mar, com destino ao porto de Roterdã, na Holanda, agride um outro tripulante, de nacionalidade peruana, desferindo-lhe socos, que o ferem levemente. Diante do caso narrado, assinale a alternativa correta.

- a) não se aplica a Bernardo a legislação penal brasileira, pois o crime ocorreu no estrangeiro.

#### COMENTÁRIOS

A questão não trata de um caso de extraterritorialidade da lei penal brasileira. Aplica-se, na situação hipotética do enunciado, o conceito de territorialidade por extensão. De acordo com o art. 5º, § 1º, do CP, consideram-se como extensão do território nacional, para os efeitos penais, as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem em alto-mar ou no espaço aéreo correspondente. Dessa forma, pouco importa a nacionalidade dos envolvidos no crime, pois Bernardo o cometeu em território brasileiro.

**Alternativa correta: letra “b” (responde, também, as demais alternativas).**

**19. (Vunesp – Juiz de Direito – TJ – RJ/2023)** Do princípio do locus delicti comissi, depreende-se que

- a) considera-se praticado o crime apenas no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte.
- b) por ficção, a lei penal considera como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública.
- c) a lei nacional alcança os crimes praticados dentro do território nacional, sejam os agentes nacionais, estrangeiros ou apátridas.
- d) o estrangeiro pode alegar erro sobre a ilicitude do fato que, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
- e) as convenções, tratados e regras de direito internacional não podem ser excluídos quando da aplicação da lei penal.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** adotou-se, quanto ao lugar do crime (*locus commissi delicti*) a teoria da ubiquidade, híbrida ou mista: considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Sempre que por força do critério da ubiquidade o fato se deva considerar praticado tanto no território brasileiro como no estrangeiro, será aplicável a lei brasileira.

**Alternativa “b”:** de fato, para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem. Isso, contudo, não tem relação com o princípio destacado no enunciado.

**Alternativa “c”:** como regra básica, de acordo com o art. 5º, *caput*, do CP, aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. Nosso ordenamento jurídico adotou, portanto, para crimes cometidos em nosso país, a territorialidade, independentemente da origem do agente. No entanto, pode haver exceções previstas em convenções, tratados e regras de direito internacional (territorialidade temperada).

**Alternativa “d”:** o erro sobre a ilicitude do fato não tem nenhuma relação com o *locus commissi delicti*.

**Alternativa “e”:** esse assunto tampouco tem relação direta com o *locus commissi delicti*.

**Alternativa correta: letra “c”.**

**20. (Cespe – Juiz de Direito – TJ – PA/2019)** Ao caminhar por uma praia turística na Grécia, Alex derramou na areia um litro de óleo diesel, com o único fim de sujar os banhistas que lá estavam. Após seu retorno ao Brasil, em razão da grande repercussão midiática, Alex foi denunciado pelo Ministério Público, que pediu sua condenação pela prática da contravenção tipificada no art. 37 do Decreto-lei n.º 3.688/1941.

Considerando-se essa situação hipotética, é correto afirmar que Alex

- não responderá pela contravenção, pois a lei brasileira só é aplicável a contravenção praticada em território brasileiro.
- responderá pela contravenção, pois ao caso se aplica o princípio da extraterritorialidade.
- responderá pela contravenção, pois ao caso se aplica o princípio da territorialidade.
- não responderá pela contravenção, pois ao caso se aplica o princípio da insignificância, dada a quantidade de óleo diesel derramada.
- não responderá pela contravenção, mas poderá ser extraditado para responder pela conduta na Grécia.

## COMENTÁRIOS

**Alternativa “a” (responde, também, as alternativas “b” e “c”):** o critério geral adotado pelo nosso ordenamento penal é o de que a lei penal brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, vale dentro do território nacional (físico e jurídico). No entanto, em casos excepcionais, a nossa lei poderá extrapolar os limites do território, alcançando crimes cometidos exclusivamente no estrangeiro, fenômeno da extraterritorialidade. O Código Penal, no art. 7º, incs. I e II, e § 3º, anuncia quais crimes ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro. Ocorre que a regra da extraterritorialidade *não se aplica às contravenções*, pois o art. 2º do Decreto-lei 3.688/41 é expresso ao dispor que “A lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional”.

**Alternativa “d”:** não é o caso de aplicar a insignificância, pois, antes mesmo de avaliar se a conduta provocou relevante lesão ou perigo de lesão a um bem jurídico, trata-se de analisar a incidência da lei penal brasileira.

**Alternativa “e”:** o enunciado não menciona a nacionalidade de Alex, mas, ainda que se tratasse de estrangeiro, neste caso a extradição seria vedada porque, segundo o disposto no art. 82, inc. IV, da Lei 13.445/17, não se concede extradição se a lei brasileira impuser ao crime pena de prisão inferior a dois anos. A contravenção mencionada é punida apenas com multa.

**Alternativa correta: letra “a”.**

**21. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – DF/2016)** Com relação à aplicação da lei penal, assinale a opção correta.

- As frações de dia são computadas como um dia integral de pena nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos.
- O direito penal, quanto ao tempo do crime, considera praticado o crime no momento do seu resultado.
- A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz as mesmas consequências, poderá ser homologada no Brasil para todos os efeitos, exceto para obrigar o condenado à reparação do dano.
- Ficam sujeitos à lei brasileira os crimes contra o patrimônio ou a fé pública do DF, de estado, de município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo poder público, embora cometidos no estrangeiro, sendo o agente punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido no estrangeiro.
- Não é aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, ainda que achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo

no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a”:** nos termos do art. 11 do Código Penal, as frações de dia são desprezadas nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos.

**Alternativa “b”:** relativamente ao tempo do crime, o Código Penal adota da teoria da atividade, segundo a qual se considera cometido o delito no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

**Alternativa “c”:** conforme dispõe o art. 9º do Código Penal, a sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para: a) obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis; b) sujeitá-lo a medida de segurança.

**Alternativa “d”:** a assertiva apresenta uma hipótese de extraterritorialidade incondicionada na lei penal. A extraterritorialidade incondicionada está prevista no artigo 7º, §1º, do Código Penal, alcançando os crimes descritos no art. 7º, inc. I. Nesses casos, a lei brasileira, para ser aplicada, não depende do preenchimento de nenhum requisito. Verificada a infração penal, aplica-se a lei brasileira, não importando se o autor foi *absolvido ou condenado no estrangeiro*. Para Guilherme de Souza Nucci, esta modalidade de extraterritorialidade é inconstitucional diante da absoluta impossibilidade de alguém se ver processado duas vezes pelo mesmo fato. Por isso, ainda que a lei assim não considere, a extraterritorialidade será sempre subordinada à condição de que o agente não tenha sido processado (condenado ou absolvido) no exterior (*Código Penal Comentado*, 13ª ed. São Paulo: RT, 2012, p. 109). A interpretação de Nucci é reforçada pela decisão proferida pelo STF no HC 171.118/SP, na qual o tribunal concluiu que o art. 8º do CP (“A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas”) “deve ser lido em conformidade com os preceitos convencionais e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, vedando-se a dupla persecução penal por idênticos fatos”. Se é vedada a dupla persecução pelos mesmos fatos, regras como a do art. 7º, § 1º podem ser limitadas, pois, condenado ou absolvido no estrangeiro, o agente não pode ser processado novamente no Brasil, a não ser em casos excepcionais, como destaca a própria decisão.

**Alternativa “e”:** dispõe o art. 5º, § 2º, do Código Penal que a lei brasileira é aplicável aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

**Alternativa correta: letra “d”.**

**22. (FCC – Juiz de Direito Substituto – SE/2015)** João, brasileiro, é vítima de um furto na cidade de Paris, na França. O autor do delito foi identificado na ocasião, José, um colega brasileiro que residia no mesmo edifício que João. A Justiça francesa realizou o processo e ao final José foi definitivamente condenado a uma pena de 2 anos de prisão. Ambos retornaram ao país e José o fez antes mesmo de cumprir a sua condenação. Neste caso, conforme o Código Penal brasileiro,

- não se aplica a lei penal brasileira, pois José já foi condenado pela justiça francesa.
- aplica-se a lei penal brasileira por ser o furto um delito submetido à extraterritorialidade incondicionada.
- aplica-se a lei penal brasileira, desde que haja requisição do Ministro da Justiça.
- aplica-se a lei penal brasileira, se não estiver extinta a punibilidade segundo a lei mais favorável.
- não se aplica a lei penal brasileira por ter sido o crime cometido em outro país.

#### COMENTÁRIOS

**Alternativa “a” (responde, também, a alternativa “d”):** ao tratar da lei penal no espaço, o art. 7º, inciso II, do CP dispõe sobre a extraterritorialidade condicionada da lei penal. De acordo com o dispositivo, ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes praticados por brasileiro. Tratando-se de extraterritorialidade condicionada, a lei brasileira só se aplica se concorrerem as seguintes condições: a) entrar o agente no território nacional; b) ser o fato punível também no país em que foi praticado; c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição; d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena; e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável. No exemplo do enunciado, as condições estão presentes: José, brasileiro, cometeu um crime de furto no estrangeiro, crime pelo qual a lei brasileira autoriza a extradição. Condenado, fugiu para o Brasil antes que cumprisse a pena, e não há notícia de extinção da punibilidade.

Mas, em casos como o narrado no enunciado, em que o agente é condenado em país estrangeiro e foge antes de cumprir a pena, há um mecanismo de cooperação penal internacional que pode ser utilizado: a transferência de execução penal. Transfere-se ao Brasil o processo de execução da pena nas situações em que é possível a solicitação de extradição executória, mas inviável que se promova a entrega do indivíduo a outro país. É o caso do brasileiro nato condenado pela prática de crime no exterior que volta ao Brasil com o propósito de evitar as consequências penais de seus atos. Como dispõe o art. 5º, inc. LI, da Constituição Federal, “nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado